



Diário Oficial

Nº 13.383 - Ano LIV

Terça-feira, 30 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.490, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Diversidade Sexual.

Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras, pelo Governo Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Políticas Públicas para Diversidade Sexual a ser realizada de 25 a 27 de Abril de 2025, na cidade de Campinas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Coordenadoria Departamental de Políticas para a Diversidade Sexual.

Art. 2º A VII Conferência a que se refere o art. 1º deste Decreto será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e, em sua ausência, pelo Coordenador Departamental de Políticas para a Diversidade Sexual, sendo seus trabalhos desenvolvidos em torno da temática "Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTI+".

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social constituirá, mediante portaria, a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Políticas Públicas para Diversidade Sexual, incumbindo-a de elaborar o regimento interno, acompanhar sua organização e realização, assim como realizar a relatoria e secretaria do evento.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Redigido nos termos do processo SEI PMC.2024.00083003-83.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.491, DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 779.413,00 (Setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais).

Considerando a necessidade de atender a aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas e armário com duas necessidades fundamentais: a ergonomia no ambiente de trabalho e a organização do espaço, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00084032-71/SMDETI;

Considerando a necessidade de recomposição do fundo de reserva de depósitos judiciais, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00081255-22/SMF

Considerando o disposto nos Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 779.413,00 (Setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17108	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 500.000,00
261000	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	
26101	GABINETE DO SECR. DO DESEN. ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	
04.131.2019.1171	MARCA CAMPINAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 46.888,00

II - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

261000	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	
26101	GABINETE DO SECR. DO DESEN. ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	
04.131.2019.1171	MARCA CAMPINAS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 7.691,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 204.834,00
04.122.2019.1179	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 779.413,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17104	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 500.000,00
261000	SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	
26101	GABINETE DO SECR. DO DESEN. ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	
04.122.2019.4170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 111.855,00
04.131.2019.1171	MARCA CAMPINAS	
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 21.388,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 25.500,00
26102	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	
04.122.2019.1175	GESTÃO ESTRATÉGICA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 4.250,00
20.606.2019.1174	DESENVOLVIMENTO RURAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 38.250,00
26103	DEPARTAMENTO DE COOP. INTERNACIONAL E COMERCIO EXTERIOR	
07.212.2019.1178	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 19.275,00
26105	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
11.334.2019.1173	FOMENTO AO AMBIENTE DE INOVAÇÃO EM CAMPINAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	TOTAL GERAL	R\$ 58.895,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 779.413,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de julho de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos SEI n.ºs **PMC.2024.00084032-71/SMDETI** e **PMC.2024.00081255-22/SMF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefe de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO (TAC)

Considerando a instrução dos protocolados n.ºs 2019/10/12444, 2019/11/17325 e 2020/11/4397 e processo SEI.PMC.2024.00087130-33, que contém todos os termos de recebimento das obrigações classificadas como essenciais;

Considerando o disposto no item 1,4 do Aditamento firmado em 26/07/2024, que estabelece: "*Após os COMPROMISSÁRIOS comprovarem o cumprimento das obrigações classificadas como intervenções essenciais, fica o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Gestão e Controle, autorizado a expedir Termo de Quitação Parcial do TAC, com expressa anotação a respeito da pendência do cumprimento das intervenções complementares, desde que atendidas as demais exigências cabíveis*".

Desta forma, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, concede aos COMPROMISSÁRIOS **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA**, a **QUITAÇÃO PARCIAL** do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), celebrado em 12 de janeiro de 2022, e seu Primeiro Aditamento firmado em 26 de julho de 2024, através dos protocolos administrativos n.ºs 2019/10/12444, 2019/11/17325 e 2020/11/4397, em decorrência do cumprimento das obrigações classificadas como intervenções essenciais, as quais foram devidamente atestadas pelos órgãos competentes, conforme instrução do processo SEI.PMC.2024.00087130-33.

É oportuno consignar, que as obrigações classificadas como intervenções complementares, estabelecidas nos **itens 2.3, 2.5 e 2.6 do TAC** e nos **itens 1.1 e 1.3 do Primeiro Aditamento, não estão contempladas no presente Termo de Quitação Parcial**. Esta informação deve constar no CCO e na LO do empreendimento, visando instruir a quitação definitiva do TAC posteriormente.

A presente **QUITAÇÃO PARCIAL** servirá como ofício aos órgãos competentes.

Campinas, 29 de julho de 2024

PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA

Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 211/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00024639-57 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de agulhas e seringas - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 04:** 12/08/2024 às 09h30

-Disponibilidade do Edital: a partir de 30/07/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:** 90211/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 29 de julho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00026253-61
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 163/2024 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de coxinha da asa de frango congelada e carne bovina tipo acém em cubos congelada.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de solicitação do órgão interessado, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. A errata está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90163/2024.

Tendo em vista que a(s) alteração(ões) compromete(m) a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da **sessão pública dos itens 01 a 04:** dia 13/08/2024 às 10h. Ficam mantidas as demais condições do edital do **Pregão nº 163/2024** e seus anexos, no que não colidirem com as da errata.

Campinas, 29 de julho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo:PMC.2023.00117577-63
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto:Pregão nº 141/2024 - Eletrônico
Objeto:Prestação de serviços de manutenção predial nas Unidades Educacionais e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documentos SEI nºs 11776372 e 11778724 e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11779464, que acolho, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessados, posto que tempestivas e, no mérito, **CONCEDO PROVIMENTO** à impugnação apresentada pela empresa **GALLI INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** e **CONCEDO PROVIMENTO PARCIAL** às impugnações apresentadas pelas empresas **WS CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.** e **SPALLA ENGENHARIA LTDA.**, retirando-se a exigência de atestado de capacidade técnica em "Manutenção integral p/ elevador novo 2 paradas - mensal" e a exigência de atestados de parcelas que tenham valor individual inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado por lote dos subitens 4.2 e 4.3 do Anexo I - Informações Complementares, mantendo-se as demais condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2023.00117577-63
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto:Pregão nº 141/2024 - Eletrônico
Objeto:Prestação de serviços de manutenção predial nas Unidades Educacionais e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de mão de obra e materiais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de impugnações apresentadas por interessados, comunica que **ALTEROU** o edital da licitação em epígrafe. As resposta às solicitações de esclarecimento e o Edital Alterado estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras- Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90141/2024.

Tendo em vista que as alterações comprometem a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da **sessão pública para os lotes 01 a 06:** dia 15/08/2024 às 10h -**Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 31/07/2024. Ficam mantidas as demais condições do edital do **Pregão nº 141/2024** e seus anexos.

Campinas, 29 de julho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2023.00015550-09
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 127/2024 - Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado dutado da Policlínica II.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11780939, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11780955, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **ALCIDES DE AGUIAR CAMPOS**, no valor global, para 30 (trinta) meses, de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 127/2024, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
 1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
 2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
 3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
 4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo:PMC.2024.00033769-26
Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Assunto: Pregão nº 193/2024 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de leite em pó instantâneo. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras- Unidade Compradora:986291 -Número da Licitação:90193/2024.

Campinas, 29 de julho de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

EXPEDIENTE ASSINADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00036364-13
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 197/2024 - Eletrônico
Objeto: Locação de Sistema de Automação Total para realização de exames de Imunoquímica, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos (sistemas de conexão, pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos), treinamento da equipe e o fornecimento de reagentes. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 11792570, e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11793427, que acolho, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado, posto que tempestiva e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para alterar a redação dos subitens 7.1.1 e 7.1.1.2 do Anexo II - Termo de Referência e do subitem 2.1.2 do Anexo V - Minuta de Contrato, referente ao prazo de instalação/entrega dos equipamentos analíticos de informatização, mantendo-se as demais condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2024
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

XVII CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS- 2024

ADENDO Nº 02

Processo Administrativo SEI: PMC.2024.00016027-08
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

2014.

Objeto: O presente concurso tem por objetivo estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados que, ALTEROU, o prazo de envio da gravação das(os) candidatas(os) habilitadas(os) para a Segunda Etapa, para o período de 05 a 16 de agosto de 2024.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Campinas, 29 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

XVII CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo SEI: 2024.00016027-08

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014.

Objeto: O presente concurso tem por objetivo estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.

A Comissão Administrativa do XVII Concurso Estímulo para Cantores Líricos, com base nos itens 12.2 e 12.3 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição, decide por:

1. HABILITAR as(os) seguintes candidatas(os):

- Nome:** Isabella Luchi Coutinho - inscrição nº 01
Nome: Gabriela Bueno da Silva Parolin - inscrição nº 02
Nome: Dhulyan Contente Paulo Dias - inscrição nº 03
Nome: Luiza Girnos de Figueiredo - inscrição nº 04
Nome: Laura Duarte Santana - inscrição nº 05
Nome: Weverton Silva - inscrição nº 06
Nome: Isabela Mestriner Abrahão Machado - inscrição nº 07
Nome: Alessandra de Oliveira Carvalho - inscrição nº 08
Nome: Thais Costalonga Gavinelli - inscrição nº 09
Nome: Iago Cirino dos Santos - inscrição nº 10
Nome: Katherine Vitória de Andrade Alves - inscrição nº 12
Nome: Vanessa de Melo Lacerda - inscrição nº 14
Nome: Helena de Oliveira Contrera Toro - inscrição nº 15
Nome: Marília Nunes Lima de Carvalho - inscrição nº 16
Nome: Rafaela Duria Cavalheiro - inscrição nº 17
Nome: Nathielle Cristina Rodrigues - inscrição nº 18
Nome: Daniel Luiz de Souza Santos - inscrição nº 19
Nome: Samuel Sousa Martins - inscrição nº 20

2) INABILITAR as seguintes candidatas:

Nome: Laila Ribeiro Santos Ferreira - inscrição nº 11

Não apresentou:

- 2.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, candidata(o) enviou o Cartão CPF e não enviou a consulta solicitada.

Nome: Leticia Tieli Coutinho Oliveira - inscrição nº 13

Não apresentou:

- 2.1.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), candidata(o) enviou o comprovante sem data;

- 2.3.3. Repertório da(o) candidata(o) da Segunda Etapa - Provas Eliminatórias da Fase de Julgamento, prevista no item 13.3 deste edital, candidata(o) enviou Partitura e não enviou o repertório solicitado;

- 2.3.4. Repertório da(o) candidata(o) da Terceira Etapa - Final da Fase de Julgamento, prevista no subitem 13.4 deste edital, candidata(o) enviou Partitura e não enviou o repertório solicitado;

- 2.3.5. Partituras repertório da(o) candidata(o) da Segunda Etapa - Provas Eliminatórias da Fase de Julgamento, prevista no subitem 13.3 e item 16 deste edital, com a indicação do idioma em que a peça será executada, candidata(o) precisa enviar as partituras de acordo com o repertório informado no item 2.3.3. do Anexo I;

- 2.3.6. Partituras da(o) candidata(o) da Terceira Etapa - Final da Fase de Julgamento, prevista no subitem 13.4 e item 16 deste edital, com a indicação do idioma em que a peça será executada, candidata(o) precisa enviar as partituras de acordo com o repertório informado no item 2.3.4. do Anexo I.

3) Primeira Etapa - Pré-Seleção:

Conforme subitem 14.2.4. do edital - "Caso não haja mais que 18 (dezoito) candidatas(os), conforme estabelecido no subitem 14.2.1 deste Regulamento, as(os) candidatas(os) passarão, automaticamente, à Segunda Etapa - Prova Eliminatória da Fase de Julgamento.

4) Segunda Etapa - Prova Eliminatória:

Conforme subitem 14.3.1. do Edital - "A(o) candidata(o) deverá enviar um link da internet contendo vídeo com áudio do repertório escolhido para a Segunda Etapa - Prova Eliminatória, conforme estabelecido no subitem 8.5 deste Regulamento, gravado ao vivo, exclusivamente para o Concurso.

Os links com os vídeos deverão ser encaminhados pela internet, no período de 05 a 16 de agosto de 2024.

As(os) candidatas(os) deverão entrar em contato com o pianista contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realizar o agendamento dos ensaios, receberão o contato através de e-mail informado na inscrição.

Campinas, 29 de julho de 2024

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

ADRIANA SCOLFARO
MEMBRO

MARLON BENDER PRADO
MEMBRO

SANDRA REGINA PERES
MEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2024000879

Interessado: MARCENARIA GUAÍRA LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Corrigir a aba resíduos sólidos, de modo a incluir resíduos de cola, embalagens de produtos químicos e panos/estopas contaminados;
- Apresentar comprovantes da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pelo processo produtivo;
- Atualizar relação de matérias-primas, de acordo com o processo produtivo;
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Preencher a aba Produtos Químicos com as colas e demais substâncias químicas utilizadas no processo produtivo;
- Certificado de Regularidade atualizado da empresa pelo "Uso de Recursos Naturais" no Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA;
- Documento de Origem Florestal (DOF) das compras mais recentes de madeira.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mailcarla.camarneiro@campinas.sp.gov.br ou telefone 2116-0573.

Campinas, 26 de julho de 2024

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2024000859

Empreendimento: PL CPS 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Projeto de Drenagem do empreendimento com direcionamento da drenagem para o reservatório de retenção de águas pluviais;
2. Informe Técnico da SANASA com a página que consta a planta do terreno;
3. Procuração da responsável pelo empreendimento;
4. ART do Laudo de Sondagem assinada;
5. Declaração para atendimento ao artigo 3º da Lei Complementar nº 465/24, referente ao rebaixamento do lençol freático.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 29 de julho de 2024

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2024000851

In.: MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1) Planta de Levantamento Planialtimétrico completa.
- 2) Certificado de conformidade de Análise Prévia.

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 29 de julho de 2024

LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO - JAR

CONVOCAÇÃO

A Presidente suplente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros abaixo indicados e/ou respectivos suplentes constantes da Portaria nº 95.185/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2021, p.19, a participar da Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR - por videochamada, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017.

DATA: 15/08/2024

HORÁRIO: às 10h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA:

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/cri-aeH-97z-sa9>

Protocolados a serem julgados:

Protocolo: PMC.2023.00086607-46

Interessado: Polícia Militar do Estado de São Paulo

Recorrente: Condomínio Central View Residence

Protocolo: PMC.2022.00014986-09

Interessado: Defesa Civil

Recorrente: Rio Negro Participações Societárias e Imobiliárias LTDA

Protocolo: PMC.2022.00004652-19

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Recorrente: Marmoraria Brulina Ltda

Protocolo: PMC.2023.00107192-05

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Recorrente: Pronto Ambiente Consultoria Ambiental LTDA

Protocolo: PMC.2023.00017923-96

Interessado: Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Recorrente: Estamp Placas Automotivas LTDA

Campinas, 26 de julho de 2024
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recurso

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO - JAR CONVOCAÇÃO

A Presidente suplente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros abaixo indicados e/ou respectivos suplentes constantes da Portaria nº 95.185/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2021, p.19, a participar da Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR - por videochamada, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017.

DATA: 29/08/2024
HORÁRIO: às 10h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA:
<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/cri-ach-97z-sa9>

Protocolados a serem julgados:

Protocolo: PMC.2023.00122417-36
Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
Recorrente: Giovani Franciano Modesto

Protocolo: PMC.2022.00099023-87
Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
Recorrente: João de Souza

Protocolo: PMC.2022.00000127-70
Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
Recorrente: União Paroquial Evangélica de Confissão Luterana da Região de Campinas

Protocolo: FJPO.2020.00000154-26
Interessado: Fundação José Pedro de Oliveira
Recorrente: Eduardo Andrade Assis

Protocolo: PMC.2022.00042058-07
Interessado: Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
Recorrente: Cristalmar Administração Patrimonial LTDA

Campinas, 26 de julho de 2024
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recurso

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Solicitação LAO: 2024000879
Interessado: MARCENARIA GUAÍRA LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Corrigir a aba resíduos sólidos, de modo a incluir resíduos de cola, embalagens de produtos químicos e panos/estopas contaminados;
- Apresentar comprovantes da coleta e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pelo processo produtivo;
- Atualizar relação de matérias-primas, de acordo com o processo produtivo;
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- Preencher a aba Produtos Químicos com as colas e demais substâncias químicas utilizadas no processo produtivo;
- Certificado de Regularidade atualizado da empresa pelo "Uso de Recursos Naturais" no Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA;
- Documento de Origem Florestal (DOF) das compras mais recentes de madeira.

Solicitação LAO: 2024000616
Interessado: CONFORTCEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Apresentar o comprovante da destinação ambientalmente adequada do lodo armazenado no tanque séptico, conforme exigência 03 da LO nº 155/2020-IV;
- Corrigir o fluxograma, de modo a detalhar cada etapa do processo produtivo;
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mailcarla.camarneiro@campinas.sp.gov.br ou telefone 2116-0573.

Campinas, 29 de julho de 2024
CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado, em 26/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

Processo Administrativo: SEI nº PMC.2024.00075861-27
Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 275/2024
Objeto: Aquisição de Pallets de Plástico e Metálicos.

Diante dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021, e suas alterações, e do valor a ser utilizado para a Aquisição de Pallets de Plástico e Metálicos, visando atender demanda desta SMDAS, **AUTORIZO**, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a despesa, no valor de **R\$ 18.558,00** (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), a favor da empresa **FÊNIX COMÉRCIO UTENSÍLIOS LTDA**.
- ME, CNPJ 37.487.565/0001-55.

Campinas, 26 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 89, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** das parcerias celebradas entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para transferência de recursos originários de **emenda parlamentar municipal**, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os seguintes servidores e servidoras:

- Alexandre Polo do Valle, matrícula nº 138.915-7;
- Ismênia Aparecida Santos Oki, matrícula nº 141.271-0;
- Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa, matriculanº 126.839-2;
- Marnen Vicari Barbosa, matriculanº 132.661-9;
- Regina Danielli Araújo Guimarães, matriculanº 141.251-5.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no caput do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 90, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Guerli Josieli Herzog Ferreira, matrícula nº 140.021-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS, CNPJ nº 59.002.733/0001-08, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066222-43, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 91, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Guerli Josieli Herzog Ferreira, matrícula nº 140.021-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE, CNPJ nº 79.134.961/0003-00, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066230-53, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 92, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Guerli Josieli Herzog Ferreira, matrícula nº 140.021-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS, CNPJ nº 46.079.281/0001-10, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066239-91, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 93, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Guerli Josieli Herzog Ferreira, matrícula nº 140.021-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, CNPJ nº 54.153.598/0001-88, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066247-00, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 94, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Guerli Josieli Herzog Ferreira, matrícula nº 140.021-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE REFERÊNCIA PAICA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CNPJ nº 18.957.065/0001-95, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066254-21, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 95, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Guerli Josieli Herzog Ferreira, matrícula nº 140.021-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO SOCIAL BERTONI, CNPJ nº 51.912.038/0001-71, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066263-11, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 96, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Guerli Josieli Herzog Ferreira, matrícula nº 140.021-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO, CNPJ nº 48.640.742/0001-08, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066269-15, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 97, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Guerli Josieli Herzog Ferreira, matrícula nº 140.021-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil PROJETO GENTE NOVA, CNPJ nº 54.129.002/0001-04, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066277-17, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 98, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Guerli Josieli Herzog Ferreira, matrícula nº 140.021-5, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA, CNPJ nº 44.622.223/0001-66, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066283-65, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 99, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Karla de Castro Borghi, matrícula nº 136.909-1, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL, CNPJ nº 35.797.364/0024-15, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066224-13, no âmbito da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 100, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Karla de Castro Borghi, matrícula nº 136.909-1, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CARITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS, CNPJ nº 67.996.769/0001-82, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066240-25, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 101, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Karla de Castro Borghi, matrícula nº 136.909-1, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS, CNPJ nº 46.102.000/0001-01, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066249-63, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 102, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Karla de Castro Borghi, matrícula nº 136.909-1, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SAN-TI CAPRIOTTI - CEI, CNPJ nº 51.903.532/0001-70, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066255-10, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 103, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Karla de Castro Borghi, matrícula nº 136.909-1, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO EUFRATEN, CNPJ nº 57.487.928/0001-60, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066264-01, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 104, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Karla de Castro Borghi, matrícula nº 136.909-1, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY, CNPJ nº 54.697.677/0001-50, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066273-93, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 105, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Karla de Castro Borghi, matrícula nº 136.909-1, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil PROJETO HÁ ESPERANÇA, CNPJ nº 25.099.266/0001-64, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066278-06, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 106, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Karla de Castro Borghi, matrícula nº 136.909-1, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil SORRI CAMPINAS, CNPJ nº 57.508.772/0001-56, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066285-27, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 107, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Barão, matrícula nº 127.140-7, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR, CNPJ nº 71.754.477/0001-00, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066225-96, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 108, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Barão, matrícula nº 127.140-7, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CORNELIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEG, CNPJ nº 68.002.187/0001-04, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066233-04, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 109, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Barão, matrícula nº 127.140-7, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CASA DE AMPARO AMOR E VIDA A PESSOAS COM CÂNCER - CAVIPEC, CNPJ nº 08.773.801/0001-00, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066242-97, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 110, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Barão, matrícula nº 127.140-7, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS, CNPJ nº 51.876.357/0001-79, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066250-05, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº

13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 111, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Barão, matrícula nº 127.140-7, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC, CNPJ nº 46.076.915/0009-39, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066259-35, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 112, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Barão, matrícula nº 127.140-7, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO GERAÇÕES, CNPJ nº 86.934.981/0001-60, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066265-83, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 113, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Barão, matrícula nº 127.140-7, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROÇA, CNPJ nº 46.116.273/0003-69, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066274-74, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 114, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Barão, matrícula nº 127.140-7, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil PRÓ-VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL, CNPJ nº 51.917.995/0001-90, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066279-89, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g"

da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 115, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Barão, matrícula nº 127.140-7, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil UNIÃO CRISTÃ FEMININA, CNPJ nº 44.617.389/0001-94, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066286-16, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 116, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valdirene de Lima Valtriani, matrícula nº 136.739-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS, CNPJ nº 46.067.211/0001-42, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066227-58, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 117, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valdirene de Lima Valtriani, matrícula nº 136.739-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY, CNPJ nº 46.104.071/0001-35, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066237-20, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 118, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valdirene de Lima Valtriani, matrícula nº 136.739-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CASA DE MARIA DE NAZARÉ, CNPJ nº 58.391.681/0001-46, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066243-78, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 119, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valdirene de Lima Valtriani, matrícula nº 136.739-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO, CNPJ nº 46.044.467/0001-34, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066260-79, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 120, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valdirene de Lima Valtriani, matrícula nº 136.739-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM, CNPJ nº 50.068.188/0001-88, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066266-64, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 121, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valdirene de Lima Valtriani, matrícula nº 136.739-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 01.502.318/0001-33, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066275-55, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 122, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valdirene de Lima Valtriani, matrícula nº 136.739-0, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, CNPJ nº 67.170.993/0001-10, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066280-12, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 123, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Henrique Pereira de Souza, matrícula nº 138.671-9, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ), CNPJ nº 51.873.073/0001-29, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066229-10, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 124, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Henrique Pereira de Souza, matrícula nº 138.671-9, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS, CNPJ nº 67.994.103/0001-95, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066238-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 125, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Henrique Pereira de Souza, matrícula nº 138.671-9, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I REGIÃO, CNPJ nº 00.099.339/0001-97, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066246-11, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 126, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Henrique Pereira de Souza, matrícula nº 138.671-9, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR, CNPJ nº 44.595.502/0001-88, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066252-69, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 127, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Henrique Pereira de Souza, matrícula nº 138.671-9, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA, CNPJ nº 54.149.562/0001-20, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066262-31, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 128, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Henrique Pereira de Souza, matrícula nº 138.671-9, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CAMPINEIRO DOS CEGOS TRABALHADORES, CNPJ nº 46.050.217/0001-07, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066267-45, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 129, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Henrique Pereira de Souza, matrícula nº 138.671-9, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO, CNPJ nº 46.046.389/0001-07, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066276-36, no âmbito da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 130, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Henrique Pereira de Souza, matrícula nº 138.671-9, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL, CNPJ nº 50.101.286/0001-70, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal de que trata o processo SEI nº PMC.2024.00066282-84, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 (PUBLICADO EM D.O. DE 22/07/2024)

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00074387-99 - O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil.

Do Edital:

Onde se lê:

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.2.2.1. instrumentos contratuais e documentos comprobatórios:

? Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 ? Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica; **Leia-se:**

5.2.2.1. instrumentos contratuais e documentos comprobatórios:

- Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros no atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica;

Onde se lê:

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA

7.2.2.1. Serão disponibilizadas as seguintes unidades para realização das visitas:

? CEI Campo Florido: Rua Junqueira Freire, nº 225, ou

? CEI Bosque das Palmeiras: Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721.

7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

? NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/SUDOESTE: (19) 3269-6629 - naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br

? NAED/LESTE:

Leia-se:

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA

7.2.2.1. Serão disponibilizadas as seguintes unidades para realização das visitas:

- CEI Campo Florido: Rua Junqueira Freire, nº 225, ou

- CEI Bosque das Palmeiras: Rua Isilda Lourenço Santos, nº 721.

7.3. A vistoria final nas edificações específicas de cada CEI, após a conclusão das obras, para dirimir quaisquer dúvidas em relação do termo de colaboração que será firmado poderá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED

de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

- NAED/NOROESTE: (19) 2515-7231 - naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/SUDOESTE: (19) 3269-6629 - naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/LESTE: (19) 2515-7159 - naed.leste@educa.campinas.sp.gov.br

Onde se lê:

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria, objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à Secretaria Municipal de Educação, de 00h00 de 21/08/2024 até às 23h59 de 01/10/2024.

Leia-se:

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria, objeto deste Edital, deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigido à Secretaria Municipal de Educação, de 00h00 de 22/07/2024 até às 23h59 de 20/08/2024.

Onde se lê:

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:

? do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

? dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

? das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

? A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.

Leia-se:

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:

- do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

- dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

- das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

- A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.

Onde se lê:

12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa, a serem utilizadas, exclusivamente, no CEI:

? (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

? (1.1) HOLERITH - despesas com pagamento direto aos funcionários;

? (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

? (3) DESPESAS COM CONSUMO

? (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

? (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

? (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

12.2.3.1. Será avaliado a amplitude salarial entre as funções de gestão, equipe administrativa e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.

? Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe Docente, identificando a amplitude entre elas. (7 pontos) a. Amplitude em até R\$ 2.000,00 = 100 pontos; b. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).

? Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. (7 pontos)

a. Amplitude em até R\$ 3.550,00 = 100 pontos; b. Aumento da amplitude a cada R\$ 850,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

? Cálculo da média salarial da Equipe Administrativa (coordenador administrativo e auxiliar/assistente administrativo) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. Para os casos que ocorrerem rateio administrativo, será considerado o valor da remuneração (salário base: somatória de todas as parcelas rateadas). (7 pontos) a. Amplitude em até R\$ 1.950,00 = 100 pontos; b. Aumento da amplitude a cada R\$ 600,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).

12.2.4.1. Valor total da proposta. (3 pontos)

? Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração em cada modelo, considerando Plano de Aplicação, Detalhamento do Valor Orçado, Fases de Execução e Cronograma de Desembolso;

12.2.4.2. Cronograma de desembolso. (1 ponto)

? Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração, dividido em parcelas iguais, considerando parcelas mensais e trimestrais.

12.2.4.3. Procedimento para aquisição de produtos e serviços e contratação de pessoal. (3 pontos)

? Será analisada a previsão dos seguintes subitens:

Leia-se:

12. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS NA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS DE CADA CRITÉRIO

12.2.1.1. Naturezas de despesa e Categorias de despesa, a serem utilizadas, exclusivamente, no CEI:

- (1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

- (1.1) HOLERITH - despesas com pagamento direto aos funcionários;

- (2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

- (3) DESPESAS COM CONSUMO

- (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

- (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

- (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO
 12.2.3.1. Será avaliado a amplitude salarial entre as funções de gestão, equipe administrativa e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças.
 - Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe Docente, identificando a amplitude entre elas. (7 pontos) a. Amplitude em até R\$ 2.000,00 = 100 pontos; b. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).
 - Cálculo da média salarial da Equipe Gestora (diretor, vice-diretor e orientador pedagógico) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. (7 pontos) a. Amplitude em até R\$ 3.550,00 = 100 pontos; b. Aumento da amplitude a cada R\$ 850,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).
 - Cálculo da média salarial da Equipe Administrativa (coordenador administrativo e auxiliar/assistente administrativo) comparada à média da Equipe de Apoio direto à criança (auxiliar de desenvolvimento infantil e cuidador), identificando a amplitude entre elas. Para os casos que ocorrerem rateio administrativo, será considerado o valor da remuneração (salário base: somatória de todas as parcelas rateadas). (7 pontos) a. Amplitude em até R\$ 1.950,00 = 100 pontos; b. Aumento da amplitude a cada R\$ 600,00 = -15 pontos (menos quinze pontos).
 12.2.4.1. Valor total da proposta. (3 pontos)
 - Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração em cada modelo, considerando Plano de Aplicação, Detalhamento do Valor Orçado, Fases de Execução e Cronograma de Desembolso;
 12.2.4.2. Cronograma de desembolso. (1 ponto)
 - Será avaliado o valor total da proposta planejado para o período de vigência do Termo de Colaboração, dividido em parcelas iguais, considerando parcelas mensais e trimestrais.
 12.2.4.3. Procedimento para aquisição de produtos e serviços e contratação de pessoal. (3 pontos)
 - Será analisada a previsão dos seguintes subitens:

Onde se lê:
 16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:
 ? 07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000
 ? 07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

Leia-se:
 16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
 16.2. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria é proveniente do Tesouro Municipal e está cadastrada sob as dotações:
 - 07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000
 - 07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

Onde se lê:
 19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

19.4.8.É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):
 ? Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 ? Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Leia-se:
 19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

19.4.8.É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC):
 - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, salvo nos casos previstos em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Onde se lê:
 2. DOS REPASSES
 2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:
 ? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.212.000; e
 ? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.213.000.

Leia-se:
 2. DOS REPASSES
 2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:
 - 07160.12.365.1003.4027.335039/01.212.000; e
 - 07160.12.365.1003.4027.335039/01.213.000

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ENSINO (ART. 256 - CONSTITUIÇÃO ESTADUAL) PERÍODO: 2º TRIMESTRE 2024

RECEITAS ARRECADADAS	VALOR
RECEITA TOTAL ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE	
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU	754.316.251,73
IMPOSTO TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI	161.983.907,87
IMPOSTO SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	872.130.637,42
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IR	223.351.100,83
DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS	82.767.900,31
JUROS E MULTAS DOS IMPOSTOS E DA DÍVIDA ATIVA	52.678.188,39
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	68.936.086,39
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR	105.324,85
IMPOSTO CIRC. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS	570.592.809,92
IMPOSTO LEI 194/ICMS	0,00
IMPOSTO PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR - IPVA	420.858.763,23

IMPOSTO EXPORTAÇÃO PRODUTO INDUSTRIALIZADO - IPI	3.964.666,02
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	3.211.685.636,96
DEDUÇÃO - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB	-212.891.529,46
QSE, CONVÊNIOS E OUTROS RECURSOS ADICIONAIS	61.217.004,52
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - CONTA LDB E ADICIONAIS	1.399.483,70
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	257.685.269,75
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	1.904.145,94
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	322.205.903,91
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	3.746.783.070,33

DESPESAS DO ENSINO	VALOR
DESPA TOTAL DO ENSINO EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE	
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.870.415,06
12.306 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	197.900.905,79
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL	306.019.920,65
12.362 - ENSINO MÉDIO (REDE ESTADUAL VINCULADO)	4.289.432,38
12.363 - ENSINO PROFISSIONAL	17.310.027,17
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	766.724.634,39
12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.722.074,66
12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	41.256.345,03
(=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO	1.396.093.755,13
(-) DESPESAS ATÍPICAS EM MDE OU DE RECURSOS VINCULADOS	341.721.976,35
(-) RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES - MDE E FUNDEB	2.002.714,00
(+) VALOR EFETIVAMENTE RETIDO AO FUNDEB	0,00
(-) PARCELA EMPENHADA DO GANHO LÍQUIDO - FUNDEB	44.793.740,29
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	1.007.575.324,49
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	31,37%
FUNDEB	
APLICAÇÃO NOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	222.009.062,82
APLICAÇÃO EM DEMAIS DESPESAS - FUNDEB	42.458.562,13
APLICAÇÃO NOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	86,16%
RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO NÃO UTILIZADO	-6.782.355,20
REPASSES DECENDIAIS À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	682.788.538,58

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

Prefeito Municipal
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
 Diretor DECOR - CRC ISP 160065/O-3

CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO

A Presidenta do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, CMEC, Sra. Laura Rondinella, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros eleitos para participar da 2ª reunião Ordinária do Plenário de 2024, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2024, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barreto Leme, 1557- Centro - Campinas, com 1ª chamada às 8:30 e 2ª chamada às 9:00 horas

- Pauta:
 1. Eleição de recomposição dos cargos vagos;
 2. Cerimônia de posse dos novos conselheiros e
 3. Assunto Diversos.

Campinas, 29 de julho de 2024
LAURA RONDINELLA
 Presidente do Conselho das Escolas Municipais de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº059, DE 29 DE JULHO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 47, de 17 de novembro de 2020, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Berçário e Maternal Pandinha LTDA-ME, CNPJ nº 02.806.496/0001-10, matriz, situada na Rua Joaquim Ulisses Sarmento, nº 545, Jardim Aurélia, para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 23, de 18 de novembro de 2020, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 52, de 11 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2024.00046450-33,

RESOLVE:
 Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil BERÇÁRIO E MATERNAL PANDINHA LTDA-ME, CNPJ nº 02.806.496/0001-10, matriz, situada na Rua Joaquim Ulisses Sarmento, nº 545, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa>.

campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Art.4º Esta portaria revoga a Portaria Naed Norte nº 23, de 29 de abril de 2024.

Campinas, 29 de julho de 2024

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 25 de julho de 2024.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2024.00001065-11. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 12/2024. **Contratada:** AIR-CARE DO BRASIL LTDA. **Termo de Contrato:** 29/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado e de ventilação e exaustão, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, além da elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC e Programa de gestão da qualidade do ar interno nas unidades da FUMEC. **Valor:** R\$ 140.351,54. **Assinatura:** 25/07/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pela empresa CONTRATADA, da "Ordem de Início dos Serviços".

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 25 de julho de 2024.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2024.00001644-64. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 13/2024. **Contratada:** TRIÁDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Termo de Contrato:** 33/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de kits-lanche destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP e suas unidades situadas no Município de Campinas - SP. **Valor:** R\$ 2.420.600,00. **Assinatura:** 25/07/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pela empresa CONTRATADA, da "Ordem de fornecimento/início dos serviços".

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ORDEM DE SERVIÇO FUMEC 11/2024

Dispõe sobre a geração e o envio de informações entre a fiscalização e a gestão de contratos de serviços especificados nesta Ordem de Serviço.

CAPÍTULO I - DOS SERVIÇOS

Art. 1º Os serviços contratados pela FUMEC a que se referem esta Ordem de Serviço são os seguintes:

- I - Auxiliar de limpeza;
- II - Porteiro;
- III - Vigilante patrimonial;
- IV - Copeira;
- V - Ajudante geral;
- VI - Carregador;
- VII - Auxiliar de almoxarifado;
- VIII - Operador de empilhadeira;
- IX - Gestor de almoxarifado e suprimentos;
- X - Apoio técnico operacional;
- XI - Técnico de informática;
- XII - Analista de sistemas;
- XIII - Cuidador;
- XIV - Intérprete de libras;
- XX - Motoristas;

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º As atribuições do gestor do contrato na geração e envio de informações de contratos de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva são as seguintes:

- I - Verificar os relatórios de prestação de serviços e o cumprimento contratual;
- II - Analisar a plausibilidade de solicitações e demandas dentro do contexto contratual;
- III - Elaborar o relatório para aprovar pagamento a partir dos dados apresentados pelos fiscais;
- IV - Estabelecer os prazos para apresentação de análises dos fiscais no caso em que o Edital ou Termo de Referência forem omissos;
- V - Encaminhar para análise dos setores competentes qualquer descumprimento contratual que possa ser motivo de glosa dos serviços prestados ou produtos fornecidos ou sanções contratuais.

Art. 3º As atribuições do fiscal do contrato na geração e envio de informações de contratos de serviços terceirizados são as seguintes:

- I - Relatar, através de Comunicado de Ocorrência, conforme modelos em anexo, as situações previstas neste Ordem de Serviço;
- II - Antecipar-se à solução de fatos que tenha conhecimento que possam interromper a prestação de serviços, como greves, problemas na entrega de materiais, regularidade de pagamento aos prestadores de serviços, etc. e comunicar à Coordenadoria de Contratos através do Comunicado de Ocorrência, conforme inciso VIII do Art. 2º;
- III - Informar sempre que necessário à Coordenação de Contratos dados adicionais para solucionar situações atípicas para que o Preposto possa ser acionado;
- II - Relatar, no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, as situações previstas nesta Ordem de Serviço.

CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
COMUNICADO DE OCORRÊNCIA

Art. 4º O Comunicado, de envio eventual, é utilizado pelos fiscais do contrato para

comunicar a gestão do contrato sobre as seguintes ocorrências:

- I - Solicitação de supressão/inclusão de posto;
- II - Solicitação de alteração de horário;
- III - Solicitação de materiais, se for o caso;
- IV - Ocorrência de saúde;
- V - Substituição de funcionário do posto;
- VI - Solicitação de cobertura de posto por motivo de ausência;
- VII - Dispensa do serviço por motivo de recesso ou evento;
- VIII - Demais ocorrências não elencadas anteriormente.

§ 1º As informações prestadas no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços não devem ser enviadas através do Comunicado de Ocorrência exceto as situações previstas no inciso III, V e VI.

§ 2º O Comunicado de Ocorrência deverá conter no mínimo as informações necessárias para cada serviço, conforme ANEXO I - INFORMAÇÕES DO COMUNICADO DE OCORRÊNCIA.

§ 3º No caso do inciso III e IV e V, o Comunicado deverá ser enviado imediatamente após a ocorrência.

§ 4 No caso do inciso VI, o Comunicado deverá ser enviado, no máximo, 1 (uma) hora após o horário de início do posto, para que a solicitação de cobertura seja possível.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 5º O Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, de envio mensal, é utilizado pelos fiscais do contrato para comunicar a gestão do contrato sobre as seguintes ocorrências:

- I - Avaliação do serviço e funcionário;
- II - Ausências de qualquer natureza e eventual cobertura de postos;
- III - Desobediência do horário acordado.

§ 1º Cada contrato poderá ter um modelo específico de relatório, que será enviado pelo gestor do contrato no seu início de vigência.

§ 2º Este relatório deverá ser enviado em até 03 (três) dias úteis do início do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de julho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I - INFORMAÇÕES DO COMUNICADO DE OCORRÊNCIA.

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE POSTO

LOCAL: _____

ENDEREÇO: _____

POSTO A SER SUPRIMIDO: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

DATA DE SUPRESSÃO (NÃO INFERIOR A 05 (cinco) DIAS DA SOLICITAÇÃO): _____

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: _____

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE POSTO

LOCAL: _____

ENDEREÇO: _____

POSTO A SER INCLUÍDO: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

DATA DE INCLUSÃO (NÃO INFERIOR A 05 (cinco) DIAS DA SOLICITAÇÃO): _____

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: _____

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO

LOCAL: _____

ENDEREÇO: _____

POSTO A SER ALTERADO: _____

HORÁRIO DE TRABALHO ATUAL: _____

HORÁRIO DE TRABALHO NOVO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

DATA DE ALTERAÇÃO (NÃO INFERIOR A 05 (cinco) DIAS DA SOLICITAÇÃO): _____

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: _____

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE MATERIAL

LOCAL: _____

ENDEREÇO: _____

SERVIÇO: _____

MATERIAL SOLICITADO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: _____

Declaro que a falta de material para a execução do serviço será relatada no Relatório Mensal.

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA - OCORRÊNCIA DE SAÚDE

LOCAL: _____

ENDEREÇO: _____

SERVIÇO: _____

NOME DO FUNCIONÁRIO: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____

DIA DA OCORRÊNCIA: _____

HORÁRIO DA OCORRÊNCIA: _____

LOCAL DA OCORRÊNCIA: _____

NÚMERO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL (SE HOUVER): _____

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: _____

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO DO POSTO

LOCAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 SERVIÇO: _____
 NOME DO FUNCIONÁRIO: _____
 HORÁRIO DE TRABALHO: _____
 SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA? SIM () NÃO ()
 JUSTIFICATIVA: _____
 RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: _____
 Anexar as últimas três avaliações.

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA - AUSÊNCIA/COBERTURA DE POSTO

LOCAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 SERVIÇO: _____
 NOME DO FUNCIONÁRIO: _____
 HORÁRIO DE TRABALHO: _____
 DIA DA AUSÊNCIA (MESMO DIA DO COMUNICADO): _____
 RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: _____

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA - DISPENSA DA UNIDADE POR MOTIVO DE RECESSO OU EVENTO

LOCAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 DIA(S) DE RECESSO OU EVENTO: _____
 DISPENSA DA DIÁRIA COMPLETA? () SIM () NÃO, HORÁRIO A SER DISPENSADO: _____
 RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: _____

COMUNICADO DE OCORRÊNCIA - DEMAIS OCORRÊNCIAS

LOCAL: _____
 ENDEREÇO: _____
 SERVIÇO: _____
 OCORRÊNCIA: _____
 RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: _____

Campinas, 26 de julho de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 26 de julho de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002397-23.**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.**Pregão Eletrônico n.º 57/2023.**

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de linhas de dados/planos de dados, com fornecimento de cartões SIM e mini-modens, para uso de alunos e professores da FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **TELEFÔNICA BRASIL S.A** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 24/2023, no valor de R\$ 477.600,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00069645-43****Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 096/2023**Objeto:** Registro de Preços de medalhas e troféus

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 1.892,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)** a favor da empresa **ROGÉRIO EVORA- ME**, referente aos itens 01, 02, 03 e 17 da Ata n.º 043/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 29 de julho de 2024

MARILIO DE CARVALHO MENDES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EM EXERCICIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 6 de agosto de 2024, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO SEI PMC.2020.00050174-01**Interessado(a): SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA****Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N.º:** 3412.62.83.0450.00000**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00016415-92**Relator(a):** José Renato Camilotti**02) PROCESSO SEI PMC.2021.00001663-01****Interessado(a):** MAFP ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**Advogado(a):** Antônio Carlos de Moraes Salles Filho - OAB/SP 45.313**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento**Códigos Cartográficos N.ºs:** 3162.44.70.0002.01002, 3162.44.70.0002.01003, 3162.44.70.0002.01004, 3162.44.70.0002.01005, 3162.44.70.0002.01006, 3162.44.70.0002.01007, 3162.44.70.0002.01008, 3162.44.70.0002.01009**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00054050-01**Relator(a):** Conrado Leão Ceroni**03) PROCESSO SEI PMC.2021.00009324-37****Interessado(a): SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA****Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N.º:** 3412.62.83.0450.00000**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2022.00065093-31**Relator(a):** José Renato Camilotti**04) PROCESSO SEI PMC 2022.00010498-04****Interessado(a): SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA****Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N.º:** 3412.62.83.0450.00000**Recursos Voluntário e de Ofício:** Processo SEI PMC.2024.00026321-47 e Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** José Renato Camilotti**05) PROCESSO SEI PMC.2023.00005123-22****Interessado(a):** MAFP ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**Advogado(a):** Antônio Carlos de Moraes Salles Filho - OAB/SP 45.313**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento**Códigos Cartográficos N.ºs:** 3162.44.70.0002.01002, 3162.44.70.0002.01003, 3162.44.70.0002.01004, 3162.44.70.0002.01005, 3162.44.70.0002.01006, 3162.44.70.0002.01007, 3162.44.70.0002.01008, 3162.44.70.0002.01009**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2023.00052871-31**Relator(a):** Leandro Lucon**06) PROCESSO SEI PMC.2024.00005157-80****Interessado(a):** MAFP ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**Advogado(a):** Antônio Carlos de Moraes Salles Filho - OAB/SP 45.313**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N.º:** 3162.44.70.0002.01002**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2024.00029028-96**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira**07) PROCESSO SEI PMC.2024.00005173-08****Interessado(a):** MAFP ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**Advogado(a):** Antônio Carlos de Moraes Salles Filho - OAB/SP 45.313**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N.º:** 3162.44.70.0002.01004**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2024.00029035-15**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira**08) PROCESSO SEI PMC.2024.00005175-61****Interessado(a):** TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**Advogado(a):** Antônio Carlos de Moraes Salles Filho - OAB/SP 45.313**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N.º:** 3162.44.70.0002.01005**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2024.00029038-68**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira**09) PROCESSO SEI PMC.2024.00005184-52****Interessado(a):** TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**Advogado(a):** Antônio Carlos de Moraes Salles Filho - OAB/SP 45.313**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N.º:** 3162.44.70.0002.01006**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2024.00029046-78**Relator(a):** Conrado Leão Ceroni**10) PROCESSO SEI PMC.2024.00005196-96****Interessado(a):** TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**Advogado(a):** Antônio Carlos de Moraes Salles Filho - OAB/SP 45.313**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento**Código Cartográfico N.º:** 3162.44.70.0002.01007**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2024.00029060-26**Relator(a):** Conrado Leão Ceroni**11) PROCESSO SEI PMC.2024.00005209-45****Interessado(a):** TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**Advogado(a):** Antônio Carlos de Moraes Salles Filho - OAB/SP 45.313

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3162.44.70.0002.01008
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00029070-06
Relator(a): Leandro Lucon

12) PROCESSO SEI PMC.2024.00005223-01
Interessado(a): TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(a): Antônio Carlos de Moraes Salles Filho - OAB/SP 45.313
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3162.44.70.0002.01009
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00029082-31
Relator(a): Leandro Lucon

13) PROCESSO SEI PMC.2024.00005230-22
Interessado(a): TECHNO PARK EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(a): Antônio Carlos de Moraes Salles Filho - OAB/SP 45.313
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3162.44.70.0002.01003
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00029089-16
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 7 de agosto de 2024, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO SEI PMC.2020.00050727-62
Interessado(a): FABIANO TILLI
Advogado(a): Maria Angélica de Castro Jolo Albrecht - OAB/SP 277.944
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3162.22.10.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00056968-12
Relator(a): Paulo Cesar Adani (com pedido de vista do Sr. Julgador José Antônio Khattar)

02) PROCESSO SEI PMC.2021.00009190-91
Interessado(a): CLEOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3451.22.72.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00025542-35
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

03) PROCESSO SEI PMC.2021.00049449-36
Interessado(a): SWISS PARK CAMPINAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3241.33.75.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00070029-82
Relator(a): Paulo Cesar Adani (com pedido de vista do Sr. Julgador José Antônio Khattar)

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00067562-58
Interessado(a): ANA ELISA STRENGER RIBEIRO
Advogado(a)s: Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877 e Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos N°s: 3242.51.10.0001.01001, 3242.51.61.0001.01001, 3242.53.99.0001.00000, 3242.52.30.0001.00000 e 3242.54.62.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00017803-80
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella (com pedido de vista do Sr. Julgador José Antônio Khattar)

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00077326-11
Interessado(a): PÁLLADE PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): Carolina Nakasato dos Santos - OAB/SP 439.614
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3214.24.64.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00021058-56
Relator(a): André de Souza Mafra

06) PROCESSO SEI PMC.2022.00009698-70
Interessado(a): DAVID TAVARES FILHO
Advogado(a): Waldir Fantini - OAB/SP 292.875
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos N°s: 3214.52.34.0547.00000 e 3214.52.34.0627.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00103025-41
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella (com pedido de vista do Sr. Julgador José Antônio Khattar)

07) PROCESSO SEI PMC.2022.00014481-72
Interessado(a): MIRASSOL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA.
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3162.61.48.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00085777-50
Relator(a): Alexandre Fávoro

08) PROCESSO SEI PMC.2023.00015853-31
Interessado(a): MIRASSOL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA.
Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3162.61.48.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00057697-21
Relator(a): Alexandre Fávoro

09) PROCESSO SEI PMC.2024.00050098-40
Interessado(a): VINCA PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): Carina Elaine de Oliveira - OAB/SP 197.618
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção de Loteamentos - Lei Complementar 134/2015
Código Cartográfico N°: 3233.33.72.0002.00000
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Alex Sanches Tranché

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 8 de agosto de 2024, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2016/03/12174
Interessado(a): DATA COMPANY ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Advogado(a): Antônio Airton Ferreira - OAB/SP 156.464
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 002885/2016
Recurso Voluntário: Processo 2018/03/06900
Relator(a): Henrique Romanini Subi

02) PROCESSO 2017/03/10766
Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Camila Klück Gomes - OAB/SP 273.076
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 003222/2017
Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00796
Relator(a): César Yukio Saito

03) PROCESSO SEI PMC.2022.00058665-81
Interessado(a): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MP2
Advogado(a): Eduardo Perez Salusse - OAB/SP 117.614
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente
Códigos Cartográficos N°s: 4311.42.39.0655.00000, 4311.42.39.0002.00000 E 4311.42.39.0003.00000
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Alessandra Mayumi Noél Viola

04) PROCESSO SEI PMC.2022.00059998-91
Interessado(a): ALEXANDRE NABIL BEUST
Requerente: Alexandre Nabil Beust
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3423.63.58.0412.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00079099-96
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

05) PROCESSO SEI PMC.2022.00062041-40
Interessado(a): BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos N°s: 3423.12.34.0181.01001 a 3423.12.34.0181.01186
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00091698-41
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro (com pedido de vista do Sr. Julgador Tiago Souto Ribeiro)

06) PROCESSO SEI PMC.2024.00010277-62
Interessado(a): LOTEAMENTO JARDIM MADRID - CAMPINAS LTDA
Advogado(a): Simone Villa Real Garcia - OAB/SP 115.566
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção de Loteamentos - Lei Complementar 134/2015
Código Cartográfico N°: 3144.42.75.0001.00000
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

1.0.0.0.0.0.0.00.0005	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-385.424.216,00	-385.424.216,00	-24.713.574,03	-212.891.529,46	-172.532.686,54
1.7.1.0.0.0.0.00.0005	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-29.023.600,00	-29.023.600,00	-2.454.656,00	-13.808.281,74	-15.215.318,26
1.7.1.1.51.0.0.00.0005	(R) (R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-28.387.432,00	-28.387.432,00	-2.450.995,65	-13.787.216,85	-14.600.215,15
1.7.1.1.52.0.0.00.0005	(R) (R) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-636.168,00	-636.168,00	-3.660,35	-21.064,89	-615.103,11
1.7.2.1.00.0.0.00.0005	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-356.400.616,00	-356.400.616,00	-22.258.918,03	-199.083.247,72	-157.317.368,28
1.7.2.1.50.0.0.00.0005	(R) (R) COTA-PARTE DO ICMS	-252.093.005,00	-252.093.005,00	-19.536.969,01	-114.118.561,86	-137.974.443,14
1.7.2.1.51.0.0.00.0005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPVA	-102.838.906,00	-102.838.906,00	-2.571.707,00	-84.171.752,66	-18.667.153,34
1.7.2.1.52.0.0.00.0005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.468.705,00	-1.468.705,00	-150.242,02	-792.933,20	-675.771,80
1.0.0.0.0.0.0.00.0008	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-31.898.095,00	-31.898.095,00	0,00	0,00	-31.898.095,00
1.1.1.2.50.0.1.00.0008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPTU - RENUNCIA	-24.472.211,00	-24.472.211,00	0,00	0,00	-24.472.211,00
1.1.1.2.53.0.1.00.0008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA ITBI - RENUNCIA	-4.458.407,00	-4.458.407,00	0,00	0,00	-4.458.407,00
1.1.1.4.51.1.1.01.0008	(R) (R) DEDUÇÃO RECEITA ISSQN - RENUNCIA	-1.623.182,00	-1.623.182,00	0,00	0,00	-1.623.182,00
1.1.2.2.01.0.1.06.0008	(R) (R) DEDUÇÃO TAXAS INSP.EXAMES EPUBLICIDADE	-1.344.295,00	-1.344.295,00	0,00	0,00	-1.344.295,00
1.0.0.0.0.0.0.00.0009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-1.653.200,73	-2.339.629,08	2.339.629,08
1.1.1.0.0.0.0.00.0009	(R) (R) IMPOSTOS	0,00	0,00	-1.642.599,95	-2.054.503,75	2.054.503,75
1.1.1.2.00.0.0.00.0009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	-1.487.137,00	-1.824.058,24	1.824.058,24
1.1.1.2.50.0.0.00.0009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-1.460.455,18	-1.763.487,12	1.763.487,12
1.1.1.2.50.0.2.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-1.298,11	-52.146,67	52.146,67
1.1.1.2.50.0.3.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.P.T.U. - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-1.459.157,07	-1.711.340,45	1.711.340,45
1.1.1.2.53.0.1.00.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.T.B.I. - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-26.681,82	-60.571,12	60.571,12
1.1.1.4.51.0.0.00.0009	(R) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	-155.462,95	-230.445,51	230.445,51
1.1.1.4.51.1.1.01.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ISSQN - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-155.462,95	-229.865,20	229.865,20
1.1.1.4.51.1.1.06.0009	(R) (R) ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	0,00	0,00	-580,31	580,31
1.1.2.0.0.0.0.00.0009	(R) (R) TAXAS	0,00	0,00	-2.700,87	-187.144,04	187.144,04
1.1.2.1.00.0.0.00.0009	(R) (R) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	-2.700,87	-187.144,04	187.144,04
1.1.2.1.01.0.1.01.0009	(R) (R) DEDUÇÃO TX. (COHAB) DE ANÁLISE/LICENÇA DE PROJETOS/ OBRAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS	0,00	0,00	0,00	-182.321,04	182.321,04
1.1.2.1.50.0.1.02.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	0,00	0,00	-2.700,87	-4.823,00	4.823,00
1.9.9.0.0.0.0.00.0009	(R) (R) DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-7.899,91	-97.981,29	97.981,29
1.9.9.9.12.2.1.01.0009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	-50,69	50,69
1.9.9.9.99.2.1.03.0009	(R) OUTRAS RECEITAS (EVENTUAIS) Ñ ARRECADADAS/Ñ PROJ. PELA R.F.B - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-7.899,91	-97.930,60	97.930,60

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

3º BIMESTRE DE 2024 - RREO (LRF, ART. 52, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I E II, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II) 5

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES					
I - RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA)	8.100.261.140,00	8.175.606.883,24	1.348.989.473,25	4.397.314.507,99	3.778.292.375,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	4.447.056.622,00	4.447.056.622,00	648.191.478,06	2.336.214.100,33	2.110.842.521,67
IMPOSTOS	4.129.906.585,00	4.129.906.585,00	609.997.392,79	2.147.227.986,55	1.982.678.598,45
TAXAS	317.150.037,00	317.150.037,00	38.194.085,27	188.986.113,78	128.163.923,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	356.249.060,00	356.249.060,00	56.161.460,46	165.932.918,71	190.316.141,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	255.695.251,00	255.695.251,00	38.143.493,99	115.903.939,08	139.791.311,92
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.553.809,00	100.553.809,00	18.017.966,47	50.028.979,63	50.524.829,37
RECEITA PATRIMONIAL	402.499.619,00	402.669.197,58	126.421.652,09	247.666.715,68	155.002.481,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.509.032,00	1.509.032,00	211.765,11	609.187,15	899.844,85
VALORES MOBILIÁRIOS	400.990.587,00	401.160.165,58	126.209.886,98	247.057.528,53	154.102.637,05
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	270.990.587,00	271.160.165,58	56.206.897,69	177.054.413,27	94.105.752,31
DIVIDENDOS	130.000.000,00	130.000.000,00	70.002.989,29	70.003.115,26	59.996.884,74
RECEITA DE SERVIÇOS	39.114.951,00	39.114.951,00	7.541.313,70	22.543.443,79	16.571.507,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.144.951,00	1.144.951,00	95.584,09	1.986.442,68	(841.491,68)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
OUTROS SERVIÇOS	37.900.000,00	37.900.000,00	7.445.729,61	20.557.001,11	17.342.998,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.617.314.533,00	2.692.490.697,66	429.597.796,77	1.474.425.287,03	1.218.065.410,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	627.737.077,00	635.918.654,90	118.687.373,78	331.951.937,04	303.966.717,86
TRANSFERÊNCIAS: ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E ENTID	1.494.749.588,00	1.561.444.174,76	233.455.183,67	880.777.360,75	680.666.814,01
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.156.178,00	1.456.178,00	55.330,00	214.110,00	1.242.068,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	493.671.690,00	493.671.690,00	77.399.909,32	261.481.879,24	232.189.810,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.026.355,00	238.026.355,00	81.075.772,17	150.532.042,45	87.494.312,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	14.935.038,00	14.935.038,00	2.994.621,29	6.106.252,08	8.828.785,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.331.096,00	14.331.096,00	3.069.612,98	10.790.187,23	3.540.908,77
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	208.760.221,00	208.760.221,00	75.011.537,90	133.635.603,14	75.124.617,86
II - RECEITAS DE CAPITAL	169.053.395,00	191.502.367,80	68.282.800,61	89.727.227,11	101.775.140,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	111.251.444,00	124.431.771,89	65.000.000,00	80.879.459,22	43.552.312,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	111.251.444,00	124.431.771,89	65.000.000,00	80.879.459,22	43.552.312,67
ALIENAÇÃO DE BENS	10.900,00	10.900,00	625.277,19	1.592.942,63	(1.582.042,63)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	97.600,00	919.310,00	(909.310,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	900,00	900,00	527.677,19	673.632,63	(672.732,63)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	11.856.957,00	11.856.957,00	357.523,42	970.259,44	10.886.697,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.934.094,00	55.202.738,91	2.300.000,00	6.284.565,82	48.918.173,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	45.834.094,00	54.902.738,91	2.000.000,00	2.762.388,00	52.140.350,91
TRANSFERÊNCIAS: ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E ENTID	100.000,00	300.000,00	300.000,00	3.522.177,82	(3.222.177,82)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III = RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) = 700000+800000	1.070.471.465,00	1.070.471.465,00	210.943.782,17	564.724.598,53	505.746.866,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS = I+II+III	9.339.786.000,00	9.437.580.716,04	1.628.216.056,03	5.051.766.333,63	4.385.814.382,41

IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =	9.339.786.000,00	9.437.580.716,04	1.628.216.056,03	5.051.766.333,63	4.385.814.382,41
DÉFICIT				0,00	
TOTAL	9.339.786.000,00	9.437.580.716,04	1.628.216.056,03	5.051.766.333,63	4.385.814.382,41
SUPERÁVIT FINANCEIRO P/CRÉDITOS ADICIONAIS 522130100		299.595.595,08		299.595.595,08	

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS		
	INICIAL	ATUAL	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
I - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.081.992.079,00	8.551.673.444,12	6.173.245.869,42	3.663.940.980,83	3.537.148.725,17
DESPESAS CORRENTES	7.363.386.537,00	7.814.215.403,86	5.697.207.618,01	3.467.032.657,79	3.356.748.589,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.372.820.435,00	3.380.604.953,31	2.203.068.057,35	1.539.193.677,66	1.534.639.360,97
JUROS E ENCARGOS	58.295.000,00	58.295.000,00	58.295.000,00	28.144.600,60	28.144.600,60
OUTRAS DESPESAS	3.932.271.102,00	4.375.315.450,55	3.435.844.560,66	1.899.694.379,53	1.793.964.627,66
DESPESAS DE CAPITAL	603.105.292,00	736.883.340,26	476.038.251,41	196.908.323,04	180.400.135,94
INVESTIMENTOS	495.743.331,00	624.152.892,61	378.685.532,12	141.979.705,86	125.850.042,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	14.253.600,00	21.736.787,00	8.777.417,74	4.124.913,24	3.746.389,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	93.108.361,00	90.993.660,65	88.575.301,55	50.803.703,94	50.803.703,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.500.250,00	574.700,00			
II - DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS)	1.070.471.465,00	1.059.330.465,00	768.253.976,47	542.930.414,71	508.055.774,59
DESPESAS CORRENTES	953.267.611,00	947.726.611,00	716.656.030,90	497.732.895,58	463.924.994,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	442.646.711,00	437.105.711,00	208.276.748,35	194.261.964,34	161.501.064,56
JUROS E ENCARGOS	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	5.667.601,42	4.689.458,84
OUTRAS DESPESAS	498.120.900,00	498.120.900,00	495.879.282,55	297.803.329,82	297.734.470,82
DESPESAS DE CAPITAL	117.203.854,00	111.603.854,00	51.597.945,57	45.197.519,13	44.130.780,37
INVESTIMENTOS	104.403.000,00	98.803.000,00	38.797.091,57	38.797.091,57	38.797.091,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.800.854,00	12.800.854,00	12.800.854,00	6.400.427,56	5.333.688,80
III - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IV - SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	9.152.463.544,00	9.611.003.909,12	6.941.499.845,89	4.206.871.395,54	4.045.204.499,76
SUPERÁVIT =				844.894.938,09	1.006.561.833,87
IV - TOTAL COM SUPERÁVIT =	9.152.463.544,00	9.611.003.909,12	6.941.499.845,89	5.051.766.333,63	5.051.766.333,63
RESERVA DO RPPS	187.322.456,00	187.057.456,00			
TOTAL COM A RESERVA DO RPPS =	9.339.786.000,00	9.798.061.365,12			

3º BIMESTRE DE 2024 - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (ARTIGO 53, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LC. 101/00)								
CÓDIGOS/DESPESAS		DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADO		LIQUIDADADO		SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDAR
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		8.081.992.079,00	8.551.673.444,12	850.248.170,15	6.173.245.869,42	1.285.256.068,59	3.663.940.980,83	2.481.875.804,51
1 -	LEGISLATIVA	137.472.916,00	137.472.916,00	15.094.209,93	62.964.368,16	16.271.444,05	47.514.544,81	19.487.892,87
31	AÇÃO LEGISLATIVA	137.472.916,00	137.472.916,00	15.094.209,93	62.964.368,16	16.271.444,05	47.514.544,81	19.487.892,87
4 -	ADMINISTRAÇÃO	581.792.218,00	616.189.743,33	53.687.868,17	354.028.311,10	86.432.533,25	239.738.921,50	84.353.681,73
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.866.587,00	3.240.067,69	530.302,74	1.525.325,44	530.302,74	1.525.325,44	497.114,26
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	362.518.615,00	387.962.651,00	39.270.822,21	234.389.699,54	61.926.892,28	162.238.635,01	44.538.935,46
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	21.078.127,00	18.044.862,33	1.390.638,36	12.514.152,52	2.205.430,10	7.020.044,58	2.623.843,02
124	CONTROLE INTERNO	4.877.347,00	4.877.347,00	912.462,45	2.799.217,08	921.133,76	2.759.720,65	912.407,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53.573.949,00	65.493.500,74	115.536,01	22.940.823,11	4.494.570,94	11.133.928,22	2.073.966,32
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	837.000,00	2.799.000,00	121.530,00	461.096,32	270.090,00	355.496,32	61.890,28
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	66.429.482,00	63.333.239,80	9.771.382,33	29.012.637,80	9.771.382,33	29.012.637,80	9.790.680,33
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	27.866.513,00	28.732.403,00	1.438.756,29	14.571.598,48	3.889.893,14	11.725.374,23	2.008.843,50
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	39.744.598,00	41.706.671,77	136.437,78	35.813.760,81	2.422.837,96	13.967.759,25	21.846.001,56
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	107.326.607,00	107.563.505,47	14.099.574,77	61.733.812,17	16.438.683,52	51.142.603,43	9.059.763,01
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.004.811,00	92.093.490,20	14.070.836,69	48.235.010,24	15.417.531,54	45.158.925,33	3.076.084,91
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	15.321.796,00	15.470.015,27	28.738,08	13.498.801,93	1.021.151,98	5.983.678,10	5.983.678,10
7 -	RELAÇÕES EXTERIORES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	342.378.803,00	374.781.421,39	26.734.558,65	276.563.318,85	52.003.508,89	158.520.595,03	118.042.723,82
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	16.532.610,00	16.404.077,38	42.428,50	12.846.181,88	2.215.216,17	8.064.270,92	4.781.910,96
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	11.811.034,00	10.613.091,18	956.322,00	8.280.371,33	1.455.858,60	4.458.411,83	3.821.959,50
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	81.374.968,00	85.699.104,38	3.016.745,78	59.561.200,35	10.251.604,49	35.135.560,33	24.425.640,02
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	156.812.325,00	185.191.484,66	9.573.445,61	145.221.173,04	24.559.531,66	75.065.625,48	70.155.547,56
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.423.089,00	59.448.886,79	13.145.616,76	36.367.392,25	12.654.266,10	30.717.869,42	5.649.522,83
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	17.424.777,00	17.424.777,00	0,00	14.287.000,00	867.031,87	5.078.857,05	9.208.142,95
9 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.263.432.500,00	1.263.432.500,00	120.249,89	1.198.660.165,95	191.803.080,19	569.861.133,40	628.799.032,55
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.263.432.500,00	1.263.432.500,00	120.249,89	1.198.660.165,95	191.803.080,19	569.861.133,40	628.799.032,55
10 -	SAÚDE	1.998.866.783,00	2.223.362.651,52	371.139.586,93	1.432.373.638,50	303.359.566,11	890.304.020,72	542.069.617,78
301	ATENÇÃO BÁSICA	432.124.185,00	509.972.657,70	68.338.737,44	241.889.031,13	71.903.818,64	200.325.691,69	41.563.339,44
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.115.055.504,00	1.259.488.984,91	252.215.793,91	855.901.031,69	171.073.416,55	504.268.762,51	351.632.269,18
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	42.812.617,00	50.629.090,11	7.919.505,04	27.699.855,39	10.147.555,08	23.990.947,65	3.708.907,74
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	255.040.443,00	239.595.154,49	37.636.540,20	162.625.209,28	38.365.304,66	99.367.243,29	63.257.965,99
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	153.834.034,00	163.676.764,31	5.029.010,34	144.258.511,01	11.869.471,18	62.351.375,58	81.907.135,43
11 -	TRABALHO	11.352.319,00	11.751.214,00	1.165.689,26	5.935.423,72	1.850.531,25	4.904.894,18	1.030.529,54
334	FOMENTO AO TRABALHO	551.800,00	644.895,00	61.575,00	157.207,80	111.475,00	119.407,80	37.800,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.800.519,00	11.106.319,00	1.104.114,26	5.778.215,92	1.739.056,25	4.785.486,38	992.729,54
12 -	EDUCAÇÃO	1.842.020.119,00	1.904.980.821,17	155.645.380,04	1.274.505.630,48	302.942.412,79	831.057.382,66	443.448.247,82
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.398.840,00	82.599.013,00	4.422.822,93	29.522.844,94	6.341.013,81	25.604.849,92	3.917.995,02
306	ALIMENTO E NUTRIÇÃO	258.436.256,00	277.030.355,48	15.970.750,40	197.900.905,79	55.335.010,26	129.084.061,24	68.816.844,55
361	ENSINO FUNDAMENTAL	473.650.651,00	444.344.165,22	51.087.186,85	270.549.698,65	67.689.324,39	189.722.356,29	80.827.342,36
362	ENSINO MÉDIO	5.000.000,00	5.000.000,00	285.772,98	4.289.432,38	690.576,57	2.103.862,55	2.185.569,83
363	ENSINO PROFISSIONAL	18.884.000,00	24.484.000,00	1.798.384,27	15.844.027,17	4.164.381,21	14.206.969,69	1.637.057,48
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	934.256.832,00	994.257.647,47	76.176.672,07	695.935.779,86	152.369.289,65	433.892.935,84	262.042.844,02

366	EDUCAÇÃO DE JOVENS	29.768.540,00	31.344.740,00	3.913.385,85	19.206.596,66	7.089.189,82	17.281.293,01	1.925.303,65
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	34.625.000,00	45.920.900,00	1.990.404,69	41.256.345,03	9.263.627,08	19.161.054,12	22.095.290,91
13 -	CULTURA	82.816.896,00	117.747.705,28	18.584.929,34	64.380.849,30	13.142.887,26	37.884.299,10	26.496.550,20
392	DIFUSÃO CULTURAL	10.768.563,00	46.906.150,52	6.507.103,59	26.561.887,21	2.624.958,71	11.154.521,69	15.407.365,52
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.914.333,00	64.707.554,76	12.077.825,75	32.165.392,09	10.154.572,77	24.505.331,07	7.660.061,02
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	6.134.000,00	6.134.000,00	0,00	5.653.570,00	363.355,78	2.224.446,34	3.429.123,66
14 -	DIREITOS DA CIDADANIA	6.493.474,00	5.687.117,91	659.985,85	2.226.494,25	777.105,20	1.333.985,86	892.508,39
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.828.888,00	3.195.494,91	562.685,90	1.301.780,90	377.454,45	540.714,26	761.066,64
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.664.586,00	2.491.623,00	97.299,95	924.713,35	399.650,75	793.271,60	131.441,75
15 -	URBANISMO	800.506.222,00	983.436.409,18	169.536.140,13	752.480.117,66	160.595.940,84	410.056.961,63	342.423.156,03
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.190.052,00	187.234.590,99	64.733.162,28	134.544.057,00	30.878.711,41	54.763.246,59	79.780.810,41
452	SERVIÇOS URBANOS	544.618.188,00	670.938.326,19	88.611.368,65	546.241.336,68	111.061.322,53	297.946.179,71	248.295.156,97
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.151.578,00	99.197.458,00	16.131.088,61	48.364.568,18	16.494.846,47	47.367.200,47	997.367,71
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	26.546.404,00	26.066.034,00	60.520,59	23.330.155,80	2.161.060,43	9.980.334,86	13.349.820,94
16 -	HABITAÇÃO	62.456.155,00	62.456.155,00	11.552.202,85	35.003.970,02	11.393.005,26	32.870.040,12	2.133.929,90
482	HABITAÇÃO URBANA	60.954.325,00	60.981.324,00	11.552.038,85	34.028.510,74	11.317.652,82	32.447.404,42	1.581.106,32
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.501.830,00	1.474.831,00	164,00	975.459,28	75.352,44	422.635,70	552.823,58
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	28.697.845,00	39.860.908,58	3.223.678,88	17.097.818,83	3.853.554,44	10.465.424,07	6.632.394,76
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	28.624.845,00	39.742.908,58	3.222.858,88	17.044.204,90	3.846.186,82	10.449.205,07	6.594.999,83
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	73.000,00	118.000,00	820,00	53.613,93	7.367,62	16.219,00	37.394,93
19 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	325.000,00	325.000,00	113.550,00	113.550,00	113.550,00	113.550,00	0,00
573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	325.000,00	325.000,00	113.550,00	113.550,00	113.550,00	113.550,00	0,00
20 -	AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.080.000,00	26.133.000,00	4.437.041,50	15.886.502,66	4.260.151,12	14.169.901,73	1.716.600,93
692	COMERCIALIZAÇÃO	25.080.000,00	26.133.000,00	4.437.041,50	15.886.502,66	4.260.151,12	14.169.901,73	1.716.600,93
26 -	TRANSPORTE	137.929.206,00	153.304.530,60	3.092.730,21	145.620.788,88	37.578.550,46	125.102.437,32	20.518.351,56
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.502.121,00	17.877.445,60	6.079.714,56	14.001.380,90	1.123.920,89	2.355.340,90	11.646.040,00
452	SERVIÇOS URBANOS	13.600.000,00	13.600.000,00	0,00	13.600.000,00	2.913.213,82	8.312.736,92	5.287.263,08
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	121.827.085,00	121.827.085,00	(2.986.984,35)	118.019.407,98	33.541.415,75	114.434.359,50	3.585.048,48
27 -	DESPORTO E LAZER	36.795.375,00	37.991.915,25	5.912.474,97	9.091.335,77	3.799.193,97	4.271.299,62	4.820.036,15
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	3.270.000,00	3.270.000,00	2.769.695,99	2.770.195,99	2.769.724,19	2.769.724,19	471,80
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	33.525.375,00	34.721.915,25	3.142.778,98	6.321.139,78	1.029.469,78	1.501.575,43	4.819.564,35
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	500.654.391,00	484.526.229,44	(4.551.681,22)	464.579.773,12	78.640.369,99	234.628.985,65	229.950.787,47
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	22.825.000,00	22.825.000,00	0,00	22.825.000,00	3.646.172,95	10.829.668,64	11.995.331,36
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	14.588.361,00	19.012.488,00	0,00	19.012.487,13	3.538.997,83	8.810.244,53	10.202.242,60
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	451.751.030,00	437.398.741,44	(5.290.506,02)	419.981.691,63	70.625.322,78	213.301.195,95	206.680.495,68
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	11.490.000,00	5.290.000,00	738.824,80	2.760.594,36	829.876,43	1.687.876,53	1.072.717,83
	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.500.250,00	574.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	115.500.250,00	574.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.070.471.465,00	1.059.330.465,00	42.895.631,66	768.253.976,47	215.659.830,53	542.930.414,71	225.323.561,76
	TOTAL (III) = (I + II)	9.152.463.544,00	9.611.003.909,12	893.143.801,81	6.941.499.845,89	1.500.915.899,12	4.206.871.395,54	2.707.199.366,27
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.070.471.465,00	1.059.330.465,00	42.895.631,66	768.253.976,47	215.659.830,53	542.930.414,71	225.323.561,76
1 -	LEGISLATIVA	35.960.000,00	35.960.000,00	4.581.051,39	14.628.034,35	4.715.749,39	14.156.591,35	471.443,00
31	AÇÃO LEGISLATIVA	35.960.000,00	35.960.000,00	4.581.051,39	14.628.034,35	4.715.749,39	14.156.591,35	471.443,00
4 -	ADMINISTRAÇÃO	45.579.090,00	39.573.090,00	5.846.897,00	18.483.005,11	5.982.447,84	18.033.264,33	449.740,78
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.107.893,00	1.107.893,00	98.529,88	293.672,02	98.529,88	293.672,02	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.404.837,00	26.398.837,00	3.767.079,98	12.290.977,85	3.902.630,82	11.841.237,07	449.740,78
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	380.226,00	380.226,00	66.481,56	196.062,52	66.481,56	196.062,52	0,00
124	CONTROLE INTERNO	390.426,00	390.426,00	83.389,56	247.959,52	83.389,56	247.959,52	0,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	10.844.668,00	10.844.668,00	1.755.027,24	5.227.798,50	1.755.027,24	5.227.798,50	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	451.040,00	451.040,00	76.388,78	226.534,70	76.388,78	226.534,70	0,00
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	17.204.699,00	17.204.699,00	3.049.904,30	9.071.608,76	3.049.904,30	9.071.608,76	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.204.699,00	17.204.699,00	3.049.904,30	9.071.608,76	3.049.904,30	9.071.608,76	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.815.360,00	10.315.360,00	1.620.796,26	4.695.497,42	1.620.796,26	4.695.497,42	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.248.967,00	2.248.967,00	0,00	662.336,64	0,00	662.336,64	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	920.820,00	920.820,00	0,00	286.664,06	0,00	286.664,06	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.645.573,00	7.145.573,00	1.620.796,26	3.746.496,72	1.620.796,26	3.746.496,72	0,00
10 -	SAÚDE	144.693.959,00	144.693.959,00	20.887.519,48	61.512.577,32	20.887.519,48	61.512.577,32	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	61.807.920,00	61.807.920,00	8.577.977,24	25.168.129,12	8.577.977,24	25.168.129,12	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	58.008.812,00	58.008.812,00	8.834.599,00	26.375.560,46	8.834.599,00	26.375.560,46	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.405.667,00	5.405.667,00	1.180.496,78	3.458.551,90	1.180.496,78	3.458.551,90	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.471.560,00	19.471.560,00	2.294.446,46	6.510.335,84	2.294.446,46	6.510.335,84	0,00
11 -	TRABALHO	268.064,00	268.064,00	41.333,46	123.276,92	41.333,46	123.276,92	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	268.064,00	268.064,00	41.333,46	123.276,92	41.333,46	123.276,92	0,00
12 -	EDUCAÇÃO	284.907.450,00	279.277.450,00	2.649.065,85	144.120.422,39	38.018.390,49	143.429.344,77	691.077,62
361	ENSINO FUNDAMENTAL	87.126.014,00	81.276.014,00	8.105.400,97	36.831.287,23	8.105.400,97	36.831.287,23	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	2.769.000,00	2.769.000,00	212.500,00	1.466.000,00	420.623,82	1.254.863,62	211.136,38
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	174.990.498,00	175.240.498,00	(7.220.772,84)	91.960.087,04	27.422.663,02	91.960.087,04	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.862.000,00	4.832.000,00	327.000,00	2.515.478,00	744.582,64	2.140.698,68	374.779,32
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.159.938,00	15.159.938,00	1.224.937,72	11.347.570,12	1.325.120,04	11.242.408,20	105.161,92
13 -	CULTURA	6.900.701,00	6.900.701,00	1.019.449,78	3.118.584,24	1.019.449,78	3.118.584,24	0,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.900.701,00	6.900.701,00	1.019.449,78	3.118.584,24	1.019.449,78	3.118.584,24	0,00
15 -	URBANISMO	19.458.830,00	19.458.830,00	2.727.561,46	8.409.303,94	2.727.561,46	8.409.303,94	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.840.185,00	2.840.185,00	446.609,64	1.325.436,32	446.609,64	1.325.436,32	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	5.145.554,00	5.145.554,00	616.907,28	2.025.163,46	616.907,28	2.025.163,46	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.473.091,00	11.473.091,00	1.664.044,54	5.058.704,16	1.664.044,54	5.058.704,16	0,00
16 -	HABITAÇÃO	715.845,00	715.845,00	103.327,74	307.322,86	103.327,74	307.322,86	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	715.845,00	715.845,00	103.327,74	307.322,86	103.327,74	307.322,86	0,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	2.194.713,00	2.194.713,00	368.724,94	1.059.930,16	368.724,94	1.059.930,16	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.194.713,00	2.194.713,00	368.724,94	1.059.930,16	368.724,94	1.059.930,16	0,00

28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	502.772.754,00	502.767.754,00	0,00	502.724.413,00	137.124.625,39	279.013.112,64	223.711.300,36
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	25.300.854,00	25.300.854,00	0,00	25.300.854,00	4.199.546,53	12.068.028,98	13.232.825,02
845	TRANSFERÊNCIAS	36.160.000,00	36.160.000,00	0,00	36.160.000,00	5.563.076,00	16.541.660,00	19.618.340,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	441.311.900,00	441.306.900,00	0,00	441.263.559,00	127.362.002,86	250.403.423,66	190.860.135,34

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (LRF, ART. 53, INCISO I)

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JUL/2023 A JUN/2024

RECEITAS CORRENTES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I) =	629.603.654,07	600.056.271,25	582.048.749,21	599.008.620,96	598.976.397,95	735.226.320,61	1.013.204.029,21	867.036.211,87	643.984.437,98	683.808.840,01	649.301.654,29	752.870.864,09	8.355.126.051,50
IMPOSTOS, TAXAS E COM. MELHORIA	294.037.612,96	306.139.853,87	299.482.778,94	303.049.084,86	299.481.803,74	371.454.273,64	522.820.746,87	519.347.933,16	315.619.151,24	330.234.791,00	328.830.230,78	319.361.247,28	4.209.859.508,34
IPTU	82.032.116,64	83.569.435,79	81.339.178,01	82.409.068,66	77.599.671,23	102.018.033,13	245.160.000,57	247.563.691,22	90.959.068,10	92.364.776,05	92.312.191,00	87.597.722,16	1.364.924.952,56
ISS	138.940.089,09	147.649.926,53	142.617.219,18	146.177.834,47	150.542.777,39	160.104.196,75	161.823.939,31	137.039.955,67	145.177.445,45	155.783.747,70	152.315.310,36	151.965.850,49	1.790.138.292,39
ITBI	23.150.484,16	22.433.776,29	22.153.231,73	21.328.067,40	20.509.395,48	25.436.179,35	29.625.787,55	32.109.528,73	23.728.770,28	25.490.435,97	28.560.933,40	24.297.731,71	298.824.322,05
IRRF	31.129.375,79	33.508.005,98	34.804.463,52	35.107.390,35	35.164.516,91	60.482.673,50	44.341.872,29	34.706.920,08	34.891.709,29	36.462.945,50	36.083.450,56	36.864.203,11	453.547.526,88
OUTROS, TAXAS E COM. MELHORIA	18.785.547,28	18.978.709,28	18.568.686,50	18.026.723,98	15.665.442,73	23.413.190,91	41.869.147,15	67.927.837,46	20.862.158,12	20.132.885,78	19.558.345,46	18.635.739,81	302.424.414,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.	26.143.058,63	27.313.974,59	24.177.792,70	21.960.470,28	32.216.758,04	44.058.324,79	27.853.389,22	27.105.574,68	27.316.686,28	27.495.808,07	28.298.417,60	27.863.042,86	341.803.297,74
RECEITA PATRIMONIAL	92.101.599,68	35.370.045,88	32.286.541,60	22.399.666,73	44.105.494,62	42.147.304,82	24.341.917,93	40.463.796,02	34.990.927,20	21.448.422,44	27.994.296,22	98.427.355,87	516.077.369,01
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	37.004.095,72	35.244.214,24	32.188.259,44	22.309.405,75	44.008.477,93	42.050.042,15	24.237.927,02	40.353.224,94	34.899.239,68	21.357.123,94	27.887.874,86	28.319.022,83	389.858.908,50
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	55.097.503,96	125.831,64	98.282,16	90.260,98	97.016,69	97.262,67	103.990,91	110.571,08	91.687,52	91.298,50	106.421,36	70.108.333,04	126.218.460,51
RECEITA DE SERVIÇOS	3.431.749,23	3.113.874,76	3.115.250,02	2.886.145,30	3.043.247,45	2.820.482,55	2.985.894,76	2.881.392,07	4.588.883,82	4.545.959,44	3.708.436,29	3.832.877,41	40.954.193,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	206.914.905,21	210.361.910,60	208.766.526,90	236.685.312,19	207.533.457,84	244.375.570,89	419.343.743,58	264.767.176,37	241.762.200,12	278.662.854,52	249.926.280,88	232.854.561,02	3.001.954.500,12
COTA-PARTE DO FPM	12.029.049,63	8.214.419,96	8.373.768,87	7.777.243,00	10.090.696,31	16.024.733,82	11.074.270,19	15.020.368,56	9.364.376,02	9.809.726,61	11.412.366,35	12.254.978,66	131.445.997,98
COTA-PARTE DO ICMS	93.119.354,75	102.065.492,31	99.375.387,48	114.458.241,78	89.158.435,89	105.058.773,51	105.967.522,20	80.610.802,12	90.321.848,22	109.713.676,65	86.294.115,61	97.684.845,12	1.173.828.495,64
COTA-PARTE DO IPVA	14.166.441,30	15.256.969,15	13.133.988,08	12.138.108,65	12.127.322,68	13.287.615,56	197.344.352,19	74.441.238,51	43.598.710,83	48.543.706,19	44.035.322,69	12.895.432,82	500.969.208,65
COTA-PARTE DO ITR	14.681,17	35.399,70	257.859,68	539.407,02	56.618,76	217.789,53	37.963,28	9.911,54	20.259,52	6.556,80	12.331,88	18.301,83	1.227.080,71
TRANSFER. DA LC 61/1989	598.106,91	498.938,53	531.132,54	766.803,49	583.631,54	619.171,91	702.182,20	540.896,40	581.558,66	795.599,31	593.219,34	751.210,11	7.562.450,94
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	30.937.967,64	34.379.222,56	37.085.487,58	38.458.000,49	31.089.698,43	37.028.792,68	57.493.947,13	39.405.253,53	38.990.257,78	45.721.895,88	37.335.880,13	38.738.035,30	466.664.439,13
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.049.303,81	49.911.468,39	50.008.902,67	62.547.507,76	64.427.054,23	72.138.693,88	46.723.506,39	54.738.705,71	58.885.189,09	64.071.693,08	70.243.044,88	70.511.757,18	720.256.827,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.974.728,36	17.756.611,55	14.219.859,05	12.027.941,60	12.595.636,26	30.370.363,92	15.858.336,85	12.470.339,57	19.706.589,32	21.421.004,54	10.543.992,52	70.531.779,65	244.477.183,19
DEDUÇÕES (II) =	62.481.063,33	70.196.779,22	65.342.805,63	61.452.996,55	82.174.597,28	101.393.764,04	102.668.961,09	86.262.655,67	79.177.236,08	68.708.966,54	70.687.536,97	129.818.982,21	980.366.344,61
CONTRIBUIÇÃO PLANO SEG. SOCIAL SERVIDOR	18.342.157,11	19.535.395,55	16.320.021,94	18.226.353,59	20.568.835,54	36.340.783,32	19.741.458,62	18.710.914,42	19.484.786,78	19.309.337,36	19.127.732,88	18.752.027,61	244.459.804,72
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	15.577,34	5.046.886,59	5.031.061,95	5.037.547,75	5.008.666,70	8.396.038,60	4.922.463,74	5.005.804,58	5.212.094,95	5.105.067,03	5.085.995,34	67.208.800,96	121.076.005,53
RENDIMENTOS/APLICAÇÕES DE REC PREVID.	21.126.415,76	20.400.253,23	19.901.682,99	11.053.134,49	34.193.754,07	30.599.788,75	14.979.780,85	30.031.251,04	24.085.666,53	10.520.709,15	18.004.337,65	19.144.579,61	254.041.354,12
DEDUÇÃO DO FUNDEB	22.996.913,12	25.214.243,85	24.090.038,75	27.135.960,72	22.403.340,97	26.057.153,37	63.025.257,88	32.514.685,63	30.394.687,82	33.773.853,00	28.469.471,10	24.713.574,03	360.789.180,24
RCL (III) (I - II) =	567.122.590,74	529.859.492,03	516.705.943,58	537.555.624,41	516.801.800,67	633.832.556,57	910.535.068,12	780.773.556,20	564.807.201,90	615.099.873,47	578.614.117,32	623.051.881,88	7.374.759.706,89
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (IV)	2.043.380,00	0,00	100.000,00	400.000,00	7.801.008,00	4.900.000,00	300.000,00	0,00	4.953,00	0,00	8.085.794,00	1.800.000,00	25.435.135,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	565.079.210,74	529.859.492,03	516.605.943,58	537.155.624,41	509.000.792,67	628.932.556,57	910.235.068,12	780.773.556,20	564.802.248,90	615.099.873,47	570.528.323,32	621.251.881,88	7.349.324.571,89
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCADA (ART. 166, § 16, DA CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	6.400.000,00	(400.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.688,00	600.000,00	7.779.688,00
(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CF, ART. 198, §11) (VII)	1.850.640,00	1.845.360,00	1.824.240,00	1.840.080,00	1.845.360,00	3.651.120,00	2.244.900,00	2.112.352,00	2.112.352,00	2.106.704,00	2.106.704,00	2.106.704,00	25.646.516,00

(-) OUTRAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX = (V - VI-VII-VIII))	563.228.570,74	528.014.132,03	514.781.703,58	528.915.544,41	507.555.432,67	625.281.436,57	907.990.168,12	778.661.204,20	562.689.896,90	612.993.169,47	567.241.931,32	618.545.177,88	7.315.898.367,89	
REFERENTE A JUNHO DE 2024														
LIMITE PREVISTO NO ARTIGO 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL													7.994.336.871,26	
RECEITAS CORRENTES SEM INTRAORÇAMENTARIA													6.973.572.221,72	
DESPESAS CORRENTES LIQUIDADAS SEM INTRAORÇAMENTARIA													87,23	
PERCENTUAL														

RREO = DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL = 3º BIM/2024 - ANEXO 6 (LRF, ART. 53, INCISO III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
	INICIAL	ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.695.664.289,00	7.771.010.032,24	4.112.325.123,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.447.056.622,00	4.447.056.622,00	2.336.214.100,33
IPTU	1.333.677.969,00	1.333.677.969,00	855.957.449,10
ISS	2.012.811.269,00	2.012.811.269,00	904.106.248,98
ITBI	297.362.606,00	297.362.606,00	163.813.187,64
IRRF	486.054.741,00	486.054.741,00	223.351.100,83
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	317.150.037,00	317.150.037,00	188.986.113,78
CONTRIBUIÇÕES	100.553.809,00	100.553.809,00	50.028.979,63
RECEITA PATRIMONIAL	319.668.619,00	319.838.197,58	130.317.801,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	188.174.587,00	188.344.165,58	59.715.911,81
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	131.494.032,00	131.494.032,00	70.601.889,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.658.814.533,00	2.733.990.697,66	1.515.675.287,03
COTA-PARTE DO FPM	113.549.726,00	113.549.726,00	55.148.869,54
COTA-PARTE DO ICMS	1.008.372.020,00	1.008.372.020,00	456.474.248,06
COTA-PARTE DO IPVA	411.355.623,00	411.355.623,00	336.687.010,57
COTA-PARTE DO ITR	2.544.674,00	2.544.674,00	84.259,96
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	5.874.820,00	5.874.820,00	3.171.732,82
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	490.000.000,00	490.000.000,00	257.685.269,75
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES +7799	627.117.670,00	702.293.834,66	406.423.896,33
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	169.570.706,00	169.570.706,00	80.088.955,66
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS (III)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES RESTANTES = (16 + 19)	169.570.706,00	169.570.706,00	80.088.955,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	7.507.489.702,00	7.582.665.866,66	4.052.609.212,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.287.849.316,00	1.287.849.316,00	674.390.141,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	82.816.000,00	82.816.000,00	117.338.501,46
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	273.455.688,00	295.904.660,80	147.712.213,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VIII)	111.251.444,00	124.431.771,89	80.879.459,22
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IX)	11.856.250,00	11.856.250,00	969.906,16
ALIENAÇÃO DE BENS	10.900,00	10.900,00	1.592.942,63
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (X)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XI)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	10.900,00	10.900,00	1.592.942,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.934.094,00	55.202.738,91	6.284.565,82
CONVÊNIOS	45.252.194,00	53.301.616,42	5.007.469,82
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	681.900,00	1.901.122,49	1.277.096,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	104.403.000,00	104.403.000,00	57.985.339,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL NÃO PRIMÁRIAS (XII)			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS = 8999	104.403.000,00	104.403.000,00	57.985.339,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	150.347.994,00	159.616.638,91	65.862.847,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	707,00	707,00	353,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	8.945.687.012,00	9.030.131.821,57	4.792.862.201,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	7.657.837.696,00	7.742.282.505,57	4.118.472.059,92

CALCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	PAGO NO ANO ATÉ O BIMESTRE	RPP PAGO ATÉ O BIMESTRE	RPNP PAGO ATÉ O BIMESTRE
	INICIAL	ATUALIZADA					
DESPESAS PRIMÁRIAS							
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	7.010.830.148,00	7.440.053.014,86	5.185.756.278,50	3.377.979.262,66	3.233.946.105,88	104.325.903,52	151.656.955,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.557.177.146,00	2.559.420.664,31	1.206.172.774,50	1.160.520.598,76	1.123.258.263,20	36.296.650,37	1.491.840,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIX)	70.795.000,00	70.795.000,00	70.795.000,00	33.812.202,02	32.834.059,44	1.543.163,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.382.858.002,00	4.809.837.350,55	3.908.788.504,00	2.183.646.461,88	2.077.853.783,24	66.486.089,82	150.165.115,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.940.035.148,00	7.369.258.014,86	5.114.961.278,50	3.344.167.060,64	3.201.112.046,44	102.782.740,19	151.656.955,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.305.824.000,00	1.321.889.000,00	1.228.107.370,41	586.786.290,71	586.727.477,57	106.690,19	568.450,30
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	718.119.146,00	846.297.194,26	527.448.596,98	242.105.842,17	224.530.916,31	38.185.766,70	63.690.395,28
INVESTIMENTOS	597.956.331,00	720.765.892,61	417.295.023,69	180.776.797,43	164.647.133,64	36.348.478,39	63.690.395,28

INVERSÕES FINANCEIRAS	14.253.600,00	21.736.787,00	8.777.417,74	4.124.913,24	3.746.389,96	138.854,45	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (XXIV)	5.010.000,00	4.410.000,00	141.779,65	63.019,65	60.019,65	49.053,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	9.243.600,00	17.326.787,00	8.635.638,09	4.061.893,59	3.686.370,31	89.801,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XXVII)	105.909.215,00	103.794.514,65	101.376.155,55	57.204.131,50	56.137.392,71	1.698.433,86	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	607.199.931,00	738.092.679,61	425.930.661,78	184.838.691,02	168.333.503,95	36.438.279,84	63.690.395,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	114.925.550,00	574.700,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.190.000,00	2.190.000,00	187.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	8.970.174.629,00	9.432.004.394,47	6.769.186.910,69	4.115.792.042,37	3.956.173.027,96	139.327.710,22	215.915.801,37
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	7.662.160.629,00	8.107.925.394,47	5.540.891.940,28	3.529.005.751,66	3.369.445.550,39	139.221.020,03	215.347.351,07

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIA + XXXIIB + XXXIIC)]	481.445.662,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXV) = [XVIIA - (XXXIIIA + XXXIIIB + XXXIIIC)]	394.458.138,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	-244.604.695

JUROS NOMINAIS	
44521 = JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	59.551.932,72
34111+3431101 = JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	70.094.612,56

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	ATÉ O BIMESTRE
	VALOR
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	383.915.458,59

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31/12/2023 (A)	ATÉ O BIMESTRE 2024 (B)
CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.117.367.419,22	2.166.438.225,97
DEDUÇÕES (XL)	930.982.320,60	1.461.894.410,85
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	784.395.830,35	1.259.411.915,98
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	1.037.374.847,24	1.360.065.384,34
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (6313+6321) (XLI)	149.836.005,42	7.986.705,50
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS (21881+21883+21884+21885)	103.143.011,47	92.666.762,86
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS (1135108+114+121130301+1213101)	146.586.490,25	202.482.494,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.186.385.098,62	704.543.815,12

RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	ATÉ O BIMESTRE
	VALOR
RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA (XLIII) = (XLIIA - XLIIB)	481.841.283,50
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	META FIXADA NA LDO
	VALOR CORRENTE
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	140.380.492,00
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE / 2024
	VALOR
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIB - XLIA)	-141.849.299,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO: DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
" RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - ABAIXO DA LINHA (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) "	339.991.983,58
RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA	ATÉ O BIMESTRE / 2024
	VALOR

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	2.812.261,97	19.172.949,22	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92	21.923.076,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	6.971.501.091,31	7.734.081.632,24	7.813.029.650,05	7.892.783.554,03	7.973.351.570,53	8.054.742.009,85	8.136.963.267,12	8.220.023.823,17	8.303.932.245,40	8.388.697.188,66	8.474.327.396,17
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (III / IV)	0,04	0,25	0,28	0,28	0,27	0,27	0,27	0,27	0,26	0,26	0,26

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
3º RREO DE 2024- ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	EXECUÇÃO DA RECEITA			
	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)		
RECEITAS	954.248.556,00	596.130.248,17		
RECEITAS CORRENTES (I)	954.248.556,00	596.130.248,17		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	138.979.823,00	65.790.439,78		
ATIVO	113.129.823,00	53.507.328,86		
INATIVO	23.000.000,00	10.827.247,81		
PENSIONISTA	2.850.000,00	1.455.863,11		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	280.127.133,00	128.051.633,08		
ATIVO	280.127.133,00	128.051.633,08		
INATIVO	0,00	0,00		
PENSIONISTA	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	80.115.000,00	114.247.803,13		
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	15.000,00	10.412,88		
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	80.100.000,00	114.237.390,25		
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	82.513,42		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	454.951.600,00	287.957.858,76		
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	38.160.000,00	48.913.285,08		
RECEITA DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (II)	416.711.000,00	238.786.743,27		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.600,00	257.830,41		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	537.537.556,00	357.343.504,90		
	EXECUÇÃO DA DESPESA			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)
DESPESAS				
BENEFÍCIOS	762.350.000,00	715.869.221,59	310.746.986,70	310.746.986,69
APOSENTADORIAS	637.270.000,00	595.761.367,88	257.481.742,26	257.481.742,25
PENSÕES POR MORTE	125.080.000,00	120.107.853,71	53.265.244,44	53.265.244,44
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	5.089.200,00	25.644,35	15.924,50	15.924,50
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	20.000,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	5.069.200,00	25.644,35	15.924,50	15.924,50
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	767.439.200,00	715.894.865,94	310.762.911,20	310.762.911,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-229.901.644,00	-358.551.361,04	46.580.593,70	46.580.593,71

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
VALOR	187.057.456,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	0,00
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR	0,00
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - APORTE PERIÓDICO DE VALORES PREDEFINIDOS	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	11.882.513.622,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	150.183.242,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	1.628.580.066,42
OUTROS BENS E DIREITOS	10.103.750.314,46

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	EXECUÇÃO DA RECEITA	
	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES (VII)	372.007.960,00	176.439.809,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	115.085.428,00	49.335.817,89
ATIVO	92.935.428,00	38.195.050,96
INATIVO	20.900.000,00	10.592.757,20
PENSIONISTA	1.250.000,00	548.009,73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	186.467.532,00	71.972.371,51
ATIVO	186.467.532,00	71.972.371,51
INATIVO	0,00	0,00
PENSIONISTA	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00	2.528.934,58		
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00		
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.200.000,00	2.528.934,58		
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	74.895,59		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.175.000,00	52.527.789,91		
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	68.000.000,00	43.626.941,52		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.175.000,00	8.900.848,39		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	707,00	353,28		
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	707,00	353,28		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	372.008.667,00	176.440.162,76		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	EXECUÇÃO DA DESPESA			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)
DESPESAS				
BENEFÍCIOS	488.050.000,00	482.498.809,61	258.863.663,66	258.863.663,66
APOSENTADORIAS	440.050.000,00	436.588.809,61	235.339.236,39	235.339.236,39
PENSÕES POR MORTE	48.000.000,00	45.910.000,00	23.524.427,27	23.524.427,27
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	6.668.000,00	193.112,49	161.609,63	161.609,63
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	1.000.000,00	37.092,01	19.916,25	19.916,25
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	5.668.000,00	156.020,48	141.693,38	141.693,38
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	494.718.000,00	482.691.922,10	259.025.273,29	259.025.273,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	-122.709.333,00	-306.251.759,34	-82.585.110,53	-82.585.110,53
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			117.514.829,17	
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS			117.514.829,17	
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA			0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	43.529.528,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	56.043,74
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	42.018.524,47
OUTROS BENS E DIREITOS	1.454.960,45

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	EXECUÇÃO DA RECEITA	
	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	40.000.000,00	17.513.200,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	40.000.000,00	17.513.200,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	EXECUÇÃO DA DESPESA			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.136.700,00	26.052.175,74	15.540.496,54	15.481.883,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.890.000,00	6.804.000,00	3.324.392,88	3.271.511,98
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	45.246.700,00	19.248.175,74	12.216.103,66	12.210.371,31
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.190.000,00	187.600,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	55.326.700,00	26.239.775,74	15.540.496,54	15.481.883,29
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-15.326.700,00	-8.726.575,74	1.972.703,46	2.031.316,71

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	36.836.528,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	201,06
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	24.617.367,12
OUTROS BENS E DIREITOS	12.218.959,84

DÁRIO SAADI
 Prefeito Municipal
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
 Secretário Municipal de Finanças
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
 Diretor do DECOR
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
 SMGC / Responsável pelo Controle Interno

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: PMC.2023.00009650-33

Interessado: VYM ASSESSORIA, CONTÁBIL, FISCAL E TRABALHISTA LTDA

CNPJ: 58.380.304/0001-01

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 463,0417 UFIC, decorrente de pagamento indevido de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Simples Nacional-, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº

07202110249212324, em 03/05/2021, tendo em vista que o interessado é autorizado a recolher o ISSQN em valor fixo, conforme disposto no §22-A do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00049575-15

Interessado: PREVENTIVA - MEDICINA PREVENTIVA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 02.310.820/0001-05

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 1.023,1109 UFIC, decorrente de dupli-

cidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da competência 03/2022, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 2816117, paga em 13/04/2022, visto que o mencionado imposto já havia sido objeto de pagamento por meio da GRD nº 2799688, paga em 11/04/2022, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00059259-43

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.174.001/0001-93

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 2.683,8002 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido, em decorrência do cancelamento da NFS e nº 455, cujo ISSQN foi pago por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 2987294, em 10/01/2023, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 29 de julho de 2024

RICIERI FORNAZARI FILHO

Respondendo pelo DCCA - Portaria nº 102.150/2024 - D.O.M 14/06/2024

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2023.00002968-75

Interessado: FERNANDO LUIZ PEREIRA FILHO FISIOTERAPIA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 124,2001 UFIC, decorrente de pagamento indevido de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN SIMPLES NACIONAL ao Município de Campinas, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07202007266867370, pago em 19/03/2020, DAS nº 07202010787796004, pago em 16/04/2020, DAS nº 07202013462041211, pago em 13/05/2020 e DAS nº 07202016225239900, pago em 12/06/2020, visto que, conforme artigo 10 da Lei Municipal nº 12.392/2005, o imposto é devido no local do estabelecimento do prestador, Valinhos/SP, em decorrência da prestação de serviços enquadrados no subitem 4.08 da Lista Anexa à referida Lei Municipal, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00068874-50

Interessado: INFASAN - INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO LTDA.

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 83,6998 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFS e nº 123, emitida em 21/03/2023, cujo ISSQN foi pago em 06/04/2023 por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3068708, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00073091-15

Interessado: CAC QUIMICA DO BRASIL LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 1.233,9419 UFIC, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da competência de 05/2023, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3120491, paga em 19/06/2023, visto que o imposto já havia sido objeto de pagamento em 09/06/2023 por meio da GRD nº 3112257, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00082303-18

Interessado: KERRY DO BRASIL LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 1.164,6117 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retenção, em decorrência do cancelamento da NFS e nº 41386, emitida em 03/05/2023 e paga em 12/06/2023 por meio da Guia de Recolhimento Digital nº 3110793, visto que não ocorrerá fato gerador do imposto, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00100561-76

Interessado: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 1.314,1352 UFIC, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFS e nº 65962, emitida em 28/06/2023, cujo ISSQN foi pago em 10/07/2023 por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3125588, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM nos autos do Protocolo PMC.2023.00100561-76, publicada no Diário Oficial do Município em 10/05/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00006870-50

Interessado: Antonio Elpídio de Oliveira

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 386,4666 UFIC's, decorrente dos valores recolhidos no Acordo 390118/2013, referente aos lançamentos de ISSQN-Ofício dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, lançados para a Inscrição Municipal nº 35965-3, em razão do encerramento retroativo no cadastro mobiliário, a partir de 04/05/2001, conforme decisão do protocolo SEI PMC.2023.00072063-16, publicada em 22/08/2023, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00013762-61

Interessado: CONDOMINIO EDIFICIO PRAIA DO FAROL

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 506,4192 UFIC, decorrente de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3188043, paga em 05/10/2023, visto que a mencionada GRD é composta por valores de ISSQN já incluídos na GRD nº 3197685, paga na mesma data, e pelo ISSQN da NFS e nº 7902, a qual consta como "Cancelada", sendo que a repetição do referido indébito deve ser processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 29 de julho de 2024

RICIERI FORNAZARI FILHO

Respondendo pelo DCCA - Portaria nº 102.150/2024 - D.O.M 14/06/2024

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00086903-19

Interessado: ROBERTO CARLOS RODRIGUES

Código Cartográfico: 3452.44.87.0245.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo ao disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 29 de julho de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2024.00075937-60

Sujeito Passivo: Richard Castro Gois

Inscrição Mobiliária: 399.309-4

Requerente / Procurador(es): Richard Castro Gois

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 399.309-4, a partir de 04/12/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2024.00075934-17

Sujeito Passivo: Taimara Cristina Viana Correa de Menezes

Inscrição Mobiliária: 405.864-0

Requerente / Procurador(es): Taimara Cristina Viana Correa de Menezes

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 405.864-0, a partir de 20/06/2022, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo

mo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00074055-13

Sujeito Passivo:Ricardo Luiz Pinheiro

Inscrição Mobiliária:416.041-0

Requerente / Procurador(es):Ricardo Luiz Pinheiro

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 416.041-0, a partir de 08/07/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00076535-09

Sujeito Passivo:Nelson Caiado de Castro Zilli

Inscrição Mobiliária:826.212-8

Requerente / Procurador(es):Nelson Caiado de Castro Zilli

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 826.212-8, a partir de 09/06/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI:PMC.2023.00099119-71

Sujeito Passivo:Jokler Representações e Participações Ltda.

CNPJ: 44.617.7938/0001-68

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2024.00085768-85

Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Atualização cadastral ex officio - CNAEs

ERRATA DE DECISÃO PUBLICADA NO DOM DE 26/07/2024 POR CONTER INCORREÇÃO

Onde lê-se: "7740-1/00-03" Leia-se: "7740-3/00-03"

Assim republicamos esta Decisão na íntegra.

Com amparo no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, o Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliária da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal encartada no referido número de processo SEI, e DETERMINA as alterações cadastrais ex officio relacionadas abaixo, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, cujos efeitos produzirão-se na data da publicação dessa decisão.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	DE	PARA		
ADARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	568023	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
BC PRIME FOMENTO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA	4675495	7740-3/00-03	-	-	7490-1/04-14
BELA VISTA FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA	386332	7740-3/00-03	-	-	7490-1/04-14
BELOTTI E FRANÇA GESTÃO COMERCIAL LTDA	1315692	7740-3/00-03	-	-	7490-1/04-14
BONFAC ADMINISTRACAO E FACTORING LTDA	401633	7740-3/00-03	-	-	7490-1/04-14
BRAVA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	4796365	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
CAISEP LTDA	19500	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
CAMPINAS CELULARES FRANQUIAS LTDA	3219356	7740-3/00-03	-	-	7490-1/04-14
CAMPYONG DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1347047	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
CAVALLUCCI & GARRITO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	6830102	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
CLINICA DA CIDADE FRANCHISING LTDA	4689593	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
CMARQUES ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	6466419	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
CMC CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	3393097	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
COC & H COMERCIO DE PRODUTOS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	6457444	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
CODEPRO CONSULTORIA LTDA	4033566	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
CONNECT GROUP INVESTIMENTOS NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	4939964	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
CONSTELLATION NOVO MERCADO LTDA	7454899	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
CYPRIANO NUNES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	3068650	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
DIRETRIZ INFINITY LTDA	5970644	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARALEGAL LTDA	1518291	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
GB CARVALHO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	9716092	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
GENECAMP SERVICOS EM AUTOMACAO COMERCIAL LTDA	1202057	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
GOMES HOFFMANN CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	1335251	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
GPOX TAX CONSULTING - REVISAO TRIBUTARIA LTDA	6155758	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
HARTFORD CAPITAL MERCANTIL LTDA	4752147	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
HCS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	456497	7740-3/00-03	-	-	7490-1/04-14
ID FRANCHISING LTDA	2229811	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
ILANA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, RURAL, AGRONEGÓCIO E AMBIENTAL EIRELI	6021506	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
INOVA CONSULTORIA EM FRANQUIAS LTDA	5222010	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
INTERVEC INTERNACIONAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	3948	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
L R INVESTIMENTOS EIRELI	6235042	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
LRSILVA PARTICIPAÇÕES LIMITADA	6226207	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
MAK GP FRANQUIAS DE BRECHO LTDA	5511402	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
MDMENDES PARTICIPAÇÕES LIMITADA	6201261	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
METODO GUGA GONCALVES TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI	5392209	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
MOVIDA LOCAAO DE VEICULOS S A	3910547	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	-
MTO FRANQUIAS E ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA	3110044	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	-
OZAN GESTAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EIRELI - EPP	4929179	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
PANOBIANCO S ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	2832321	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
PRO LIFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	9718907	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
SUPRE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	261750	7740-3/00-03	-	-	7490-1/04-14
T. DOS SANTOS NOGUEIRA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA	6026435	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
TABLE TALKS PUB ESCOLA LTDA	5892082	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14

Assunto:Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 033623/2020

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c artigo 2º, inciso I, da IN DRM/SMF nº 02/2024 e nos documentos constantes no processo, NÃO CONHEÇO a presente impugnação por ter sido apresentada intempestivamente, nos termos do art. 83, I da Lei Municipal 13.104/07. Contudo, de Ofício, DETERMINO a redução do lançamento do ISSQN notificado sob nº 033623/2020, de 59.766,3477 UFIC para 15.867,1282 UFIC, com fundamento no art.145, Inciso III, cc art. 149, inciso VIII, do Código Tributário Nacional, haja vista a existência de recolhimentos de ISSQN no curso da obra.

Processo SEI:PMC.2023.00033398-00

Sujeito passivo:Dareide Gonçalves Peres

Requerente:Fábio William Perussi

Assunto:Impugnação da guia de ISSQN construção civil nº 039013/2023

Com base nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 c/c art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024 e nos elementos do protocolado, nos termos dos artigos 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, DETERMINO a presente impugnação para cancelar a Guia de lançamento do ISS sobre serviços de construção civil nº 039013/2023, tendo em vista a duplicidade de lançamento do imposto, uma vez que já lançado por meio da Guia nº 034675/2021.

Processo SEI:PMC.2023.00114624-53

Sujeito Passivo:Natanael Ferrareto Petrucci

Inscrição Municipal: 4817737

CPF: 302.473.48-06

Assunto:Impugnação de Lançamento - Construção Civil - Guia nº 038195/2022

Atendendo ao disposto nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, NÃO CONHEÇO da impugnação ao lançamento do ISSQN Construção Civil sob o nº 038195/2022 por ser intempestiva, com fundamento no art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, não tendo sido nela apresentados elementos que ensejem lançamento.

EDGAR VALVERDE

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

TERCA DA SERRA - FRANQUEADORA SOCIEDADE ANONIMA (S.A.)	4677595	7740-3/00-03	7490-1/04-13	-	-
WRSILVA PARTICIPAÇÕES LIMITADA	6230229	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
ZAFALON GESTAO DE MARCAS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	2771535	7740-3/00-03	7490-1/04-13	7490-1/04-12	7490-1/04-14
CONTRIBUINTE		INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA		EXCLUSÃO	
AD MAIORA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI		3956750		7740-3/00-03	
ADRIANO ALVES		6961665		7740-3/00-03	
A.F.L. FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA		272140		7740-3/00-03	
AFS PARTICIPACOES, ADMINISTRACAO DE BENS E CONTROLADORIA LTDA		5544890		7740-3/00-03	
AGNUS DEI PARTICIPACOES LTDA		7336322		7740-3/00-03	
AMCRF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		753530		7740-3/00-03	
ANFA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP		2556820		7740-3/00-03	
ARBAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		2649063		7740-3/00-03	
ARTE DE CLINICAR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA		6369995		7740-3/00-03	
AUTO VISAO FRANCHISING LTDA		4034937		7740-3/00-03	
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		4145500		7740-3/00-03	
BN ZINI PUBLICIDADE E PROMOCOES LTDA.		1280848		7740-3/00-03	
BONSAI EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA		6349579		7740-3/00-03	
CATAI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA		6515142		7740-3/00-03	
CLOKER SMART BOX LOCAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA		6211143		7740-3/00-03	
CRFF PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA		3966666		7740-3/00-03	
CRFF PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA		6968279		7740-3/00-03	
CROSS SECTION CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA		4199073		7740-3/00-03	
CRSILVA PARTICIPAÇÕES LIMITADA		6201466		7740-3/00-03	
DUNAMIS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA		5186188		7740-3/00-03	
EDUARDO QUEIROZ MACHADO LTDA		9649352		7740-3/00-03	
E.M. AGROPECUARIA LTDA		4606949		7740-3/00-03	
EVO LASER LTDA		5577462		7740-3/00-03	
FOR YOU - COMERCIO & SERVICOS LTDA		7817371		7740-3/00-03	
GALERIA FINANCAS, FACTORING.FOM.MERC.LTD		582859		7740-3/00-03	
GBW BRA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA		3741788		7740-3/00-03	
GLOCALL CELULARES LTDA		6496717		7740-3/00-03	
GRAZIELA PEREZ PIMENTA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA ME		4788249		7740-3/00-03	
GREENS FACTORING E FOMENTO COMERCIAL LTDA		454834		7740-3/00-03	
GRIFFE ENGENHARIA DE PROCESSOS E PLANTAS LTDA ME		4089170		7740-3/00-03	
GUACAM BRASIL TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA		2518180		7740-3/00-03	
GUILHERME DA CRUZ MARTINELLI-ME		1400177		7740-3/00-03	
HAPPY CODE FRANQUIAS LTDA - ME		4890515		7740-3/00-03	
JADE PLATAFORMA EM SOLUCOES E SERVICOS LTDA		9693408		7740-3/00-03	
JCE CORRETORES DE SEGUROS EIRELI		7058314		7740-3/00-03	
LADIES FACTORING LTDA		673943		7740-3/00-03	
L.B.F. CORRETORA DE SEGUROS LTDA		526452		7740-3/00-03	
LEGACY PRO SOLUTIONS & CORRETORA DE SEGUROS LTDA		5220050		7740-3/00-03	
LINK DEALER BRASIL LTDA - ME		3960439		7740-3/00-03	
LOPES E SANTOS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS PREDIAIS LTDA		1233556		7740-3/00-03	
M7 SERVICOS DE CONTABILIDADE E GESTAO FINANCEIRA LTDA		9697837		7740-3/00-03	
NERD4EVER DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVACAO LTDA ME		6461263		7740-3/00-03	
NO BARRIL DISTRIBUIDORA LTDA		6081770		7740-3/00-03	
OLSEN MULTIMARCAS VEICULOS LTDA		1777726		7740-3/00-03	
ONDINA BEAUTY SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA		1896873		7740-3/00-03	
PET MAIS VIDA FRANQUEADORA EIRELI - ME		5558352		7740-3/00-03	
QUINZE DO NOVE HOLDING LTDA		1859757		7740-3/00-03	
R G PACE CORRETAGEM DE SEGUROS DE VIDA		5070910		7740-3/00-03	
RESPECT COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA		4334566		7740-3/00-03	
R.L.J. DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL LIMITADA		1551043		7740-3/00-03	
ROMANCINI ADMINISTRACAO DE BENS E AGROPECUARIA LTDA		6575900		7740-3/00-03	
R&R NOVABIO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIENCIAS NATURAIS LTDA		5363527		7740-3/00-03	
RTL WARRIORS CORRETORA DE SEGUROS LTDA		5534666		7740-3/00-03	
SETOR PARTICIPACOES LTDA		1286404		7740-3/00-03	
SEVEN LAVA CAR LTDA		6916597		7740-3/00-03	
SISTEMA DE CARTÓRIO E LICENCIAMENTO TECNOLÓGICO LTDA		4858417		7740-3/00-03	
SOLARPRIME FRANCHISING LTDA		4522788		7740-3/00-03	
TASTY POKE LANCHONETE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA		5288967		7740-3/00-03	
TEMPLUM CONSULTORIA DIGITAL LTDA		4522044		7740-3/00-03	
TIENGO GARCIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA		9682686		7740-3/00-03	
TIMES COMERCIO DE LIVROS LTDA		5206456		7740-3/00-03	
TRINUS ENERGY LTDA		5782473		7740-3/00-03	
UNIQUE PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		2482509		7740-3/00-03	
VENTURE HUB ACELERAÇÃO E GESTÃO DA INOVA		4887948		7740-3/00-03	
VH CORP ACELERAÇÃO E GESTÃO DA INOVAÇÃO LTDA		5091217		7740-3/00-03	
VINTE E CINCO DE DOZE HOLDING LTDA		1859730		7740-3/00-03	
VTN IMAGE REPRESENTACAO E AGENCIAMENTO LTDA		2001608		7740-3/00-03	
WHIC FRANCHISING GESTAO DE FRANQUIAS EIRELI		3088383		7740-3/00-03	
ZAID PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA		3024148		7740-3/00-03	
CONTRIBUINTE		INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA		INCLUSÃO	
AD MAIORA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI		3956750		7740-3/00-01	
ADRIANO ALVES		6961665		7740-3/00-01	
AFS PARTICIPACOES, ADMINISTRACAO DE BENS E CONTROLADORIA LTDA		5544890		7740-3/00-01	
AGNUS DEI PARTICIPACOES LTDA		7336322		7740-3/00-01	
AMCRF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		753530		7740-3/00-02 E 7740-3/00-01	
ANFA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP		2556820		7740-3/00-01	
ARBAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		2649063		7740-3/00-01	

ARTE DE CLINICAR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	6369995	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
AUTO VISAO FRANCHISING LTDA	4034937	7740-3/00-01
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	4145500	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
BN ZINI PUBLICIDADE E PROMOCOES LTDA.	1280848	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
BONSAI EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	6349579	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
CATAI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	6515142	7740-3/00-01
CLOKER SMART BOX LOCAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA	6211143	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
CRFF PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA	3966666	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
CRFF PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA	6968279	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
CRSILVA PARTICIPAÇÕES LIMITADA	6201466	7740-3/00-02
DUNAMIS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	5186188	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
EDUARDO QUEIROZ MACHADO LTDA	9649352	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
E.M. AGROPECUARIA LTDA	4606949	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
EVO LASER LTDA	5577462	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
FOR YOU - COMERCIO & SERVICOS LTDA	7817371	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
GALERIA FINANCAS, FACTORING,FOM.MERC.LTD	582859	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
GBW BRA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	3741788	7740-3/00-02
GLOCALL CELULARES LTDA	6496717	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
GRAZIELA PEREZ PIMENTA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA ME	4788249	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
GRIFFE ENGENHARIA DE PROCESSOS E PLANTAS LTDA ME	4089170	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
GUACAM BRASIL TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA	2518180	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
GUILHERME DA CRUZ MARTINELLI-ME	1400177	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
HAPPY CODE FRANQUIAS LTDA - ME	4890515	7740-3/00-01
JADE PLATAFORMA EM SOLUCOES E SERVICOS LTDA	9693408	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
JCE CORRETORES DE SEGUROS EIRELI	7058314	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
LINK DEALER BRASIL LTDA - ME	3960439	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
LOPES E SANTOS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS PREDIAIS LTDA	1233556	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
NERD4EVER DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E INOVACAO LTDA ME	6461263	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
NO BARRIL DISTRIBUIDORA LTDA	6081770	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
ONDINA BEAUTY SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	1896873	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
PET MAIS VIDA FRANQUEADORA EIRELI - ME	5558352	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
R.L.J. DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL LIMITADA	1551043	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
ROMANCINI ADMINISTRACAO DE BENS E AGROPECUARIA LTDA	6575900	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
RTL WARRIORS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	5534666	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
SEVEN LAVA CAR LTDA	6916597	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
TIENGO GARCIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	9682686	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01
VTN IMAGE REPRESENTACAO E AGENCIAMENTO LTDA	2001608	7740-3/00-02
ZAID PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	3024148	7740-3/00-02 E 7740-3/00-01

JOSE MOACIR FIORIN
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina “Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias”

Ementa:

As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta uma nova etapa das Oficinas Formativas sobre o tema.

Para essa etapa formativa, teremos como público-alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Turma 6 - Dia 30 de julho de 2024, das 14h às 17h
Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições através do link: <https://bit.ly/4cEa8qQ>

Oficina

“Assédio Moral – orientação, prevenção e fluxo de denúncias”

Público Alvo:

Servidores e Servidoras que possuam cargos de Gestão

Turma 6 - Dia 30/07/24 - 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar

Inscrições somente através do link:

<https://bit.ly/4cEa8qQ>

ou QR Code



Informações: (19) 2515-7130 / 7129
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo:

- Abordagem sobre os princípios fundamentais da LGPD.
- Obrigações específicas para empresas públicas e autarquias.
- Consequências jurídicas e administrativas do não cumprimento.
- Etapas para a implementação da LGPD.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado devidamente inscrito na OAB/SP; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial
Carga horária: 3h

Data: 26 de agosto de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/4ePWOBy>

Oficina:
LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas



26 de agosto de 2024, das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:
Acesse o link:
<https://bit.ly/4ePWQBy>

Ou QR Code:



Carga Horária: 3 horas



Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br




Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Conteúdo: Política de Enfrentamento à Violência Doméstica de Gênero contra a Mulher; Programa de Direitos Humanos; Rede e serviços; Fluxo de Atendimento; o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher.

Público-Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.

Instrutoras:

- **Patricia F. Filizola** - Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Formação clínica pela extinta Associação Wilhelm Reich do Brasil. Há 17 anos trabalhando com violação/garantia de direitos na rede socioassistencial do Município de Campinas. É psicóloga do CEAMO - Centro de Referência e Apoio à Mulher, desde 2013.

- **Soraia Oliveira** - Graduada em Serviço Social pela UNESP e pós-graduada em Serviço Social, Saúde e Envelhecimento pela FCM-UNICAMP e em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra Mulher pela PUC-RJ. Extensão em Direitos Humanos e Diversidade, com ênfase e Gênero pela USP. É assistente social do Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO) Campinas.

Carga Horária: 3horas.

Modalidade: Presencial

Turma 1 de 2024 - no CEAMO

- **Data:** 28 de agosto de 2024 - **Horário:** 13h às 16h

- **Local:** Rua Onze de Agosto, 412, Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=353>

Turma 2 de 2024 - na EGDS

- **Data:** 30 de agosto de 2024 - **Horário:** 9h às 12h

- **Local:** Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=354>

Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO


Com Patricia F. Filizola, Psicóloga e Soraia Oliveira, Assistente Social,
ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (Ceamo).

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Turma 1 de 2024
PRESENCIAL NO CEAMO
28 de agosto de 2024 - 13h às 16h
Rua Onze de Agosto, 412, Centro

Inscrições pelo link:
<https://bit.ly/46igcmQ>


ou acessando o QR Code:




Turma 2 de 2024
PRESENCIAL NA EGDS
30 de agosto de 2024 - 9h às 12h
Rua José Paulino, 1399- 1º andar

Inscrições pelo link:
<https://bit.ly/46fhgYJ>



ou acessando o QR Code:



Público-Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema. **Carga horária:** 3 horas



Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de “Parentalidade Responsável”.

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação

no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

“A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.”

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>

Curso Presencial de
Parentalidade Responsável



Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou



Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br




Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 23 de julho de 2024
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Sivonaldo Ferreira dos Santos, matrícula 121039-4

Data: 30/07/2024 às 09h00

Donato Zullo, matrícula 80226-3

Data: 30/07/2024 às 09h30

Ana Lucia Coelho Figueiredo, matrícula 66346-8

Data: 31/07/2024 às 09h00

Quitça Kígia de Camargo, CPF 280.996.658-30

Data: 31/07/2024 às 09h30

Campinas, 25 de julho de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Elaine Cristina R Costa, matrícula 122639-8
Data: 30/07/2024 às 09h30

Campinas, 26 de julho de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 102453/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020,

RESOLVE

Nomear o senhor EDUARDO GALDENCIO DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA 102454/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020,

RESOLVE

Nomear o senhor WANDO MOTA MOURA DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102455/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022,

RESOLVE

Nomear a senhora CARMEN LUCIA OLIVEIRA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102456/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022,

RESOLVE

Nomear o senhor ANTONIO LUIS MENDES CHAGAS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora MAGDA DO NASCIMENTO RODRIGUES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PORTUGUÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora ADRIANA FARIA LOPES ROMAO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ORIENTADOR PEDAGÓGICO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102457/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2023, do concurso público homologado em 21/12/2023,

RESOLVE

Nomear o senhor GABRIEL NAKAMURA MARSIGLI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear o senhor RYAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Nomear o senhor MURILO ELIAS MENDES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Administração.

LUARA RODRIGUES DE SOUZA SILVA
RODRIGO MACHADO DE SOUZA

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

ANA CAROLINE DE ARAUJO
CLEOMEDES VILAR DE VASCONCELOS

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ELIAS BUENO FONSECA
FABRICIO LIMA GOMES

JOSE AUGUSTO GONCALVES ALMEIDA
STEPHANIA CRISTINE FREITAS E SILVA

PORTARIA 102458/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2023, do concurso público homologado em 22/12/2023,

RESOLVE

Nomear a senhora ROBERTA MARCELO DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ASSISTENTE SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102459/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

RESOLVE

Nomear o senhor ALLISSON DANIEL DE CARVALHO GUSMAO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

TAMELA ADRIANI SOUSA LISBOA
VALDENICE TEIXEIRA DA FONSECA

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PAULO EDSON SCHINK GONCALVES
RAYANE DIAMANTINE MEIRA

PORTARIA 102460/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00086753-52

RESOLVE

Designar o servidor PERCIO FERREIRA FILHO, matrícula 123796-9, para responder pelo Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o afastamento do servidor GUSTAVO GARNETT NETO, matrícula 111409-3, no período de 05/08/2024 a 19/08/2024, por férias regulamentares.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 09/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Economista**:

Nome: Isabele Vitoria Cunha de Moraes

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 29 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2024.00078230-13- Interessados: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (11761798), certifico o **DESLIGAMENTO** do Sr. **Paulo Cesar Pereira dos Santos**, portador do RG nº 37.632.***-**-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 825.304.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. CAO/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 29 de julho de 2024

ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00001094-47 - Interessados: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (11775234), certifico a **SUSPENSÃO PROVISÓRIA** do Sr. João Batista Filho, portadora do RG nº 27.753.***-**-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 690.418.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. A CAO/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando a suspensão provisória do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 29 de julho de 2024

ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL
Processo SEI PMC.2024.00075174-01- Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO (11787909), certifico o DESLIGAMENTO do Sr. RODRIGO QUARESMA DA SILVA, portador do RG nº 48.541.***-*.SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 371.307.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 29 de julho de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA HIPOTECÁRIA

Processo Administrativo: nº 2014/11/9474
Interessado: RCN Empreendimentos Imobiliários Ltda.

1 - Com base nas manifestações lançadas pelas Secretarias Municipais nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, o Município de Campinas expediu, em 04/07/2024, o TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA HIPOTECÁRIA referente a parte dos lotes que foram oferecidos à Municipalidade como garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura do loteamento denominado "Artesano", aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.458, de 26/4/2021.

2 - De acordo com a Cláusula Terceira do Termo de Licitação Parcial de Garantia Hipotecária, tendo sido parcialmente cumpridas as obras e serviços estabelecidos nos supracitados artigos do Decreto Municipal nº 21.458, de 26/4/2021, ficam liberados de todas e quaisquer vinculações junto ao Município de Campinas os LOTES 07, 08, 09, 10 e 11 da QUADRA A; LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da QUADRA E; LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da QUADRA F; LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da QUADRA G; LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da QUADRA M; LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da QUADRA N; LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da QUADRA O; LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da QUADRA P; LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da QUADRA Q; LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da QUADRA R.

3 - Para a garantia das obras e serviços não recebidos, devem permanecer hipotecados: LOTE 01 da QUADRA S; LOTE 01 da QUADRA T; LOTE 01 da QUADRA U.

4 - As obras de infraestrutura ficam sob a responsabilidade do loteador, pelos defeitos, danos e avarias, durante os prazos fixados nas normas de regência, contados da data do recebimento dos serviços pelo Município.

Campinas, 23 de julho de 2024
DR. PETER PANUTTO
 Secretário Municipal de Justiça

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00041070-40 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de CONVÊNIO n.º 040/2024 Entidade:** ASSOCIAÇÃO SÃO LEOPOLDO MANDIC - SLMANDIC e HOSPITAL SAO LEOPOLDO MANDIC- AMBULATORIO - UNIDADE CAMPINAS **CNPJ n.º 44.214.203/0001-56 e 44.214.203/0003-18 Objeto:** Programa de Parceria na Assistência à Saúde **Valor:** R\$ 1.730.889,60 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 26/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00096268-43 Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Termo de Contrato n.º 219/2023 Termo de Aditamento n.º 357/2024 Contratada:** FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA **CNPJ n.º 06.193.748/0001-34 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 62.558,52 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 26/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00091500-83 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 081/24 **Ata de Registro de Preços n.º 320/24 Detentora da Ata:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 36.730.875/0001-96 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 0,75) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00091500-83 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 081/24 **Ata de Registro de Preços n.º 321/24 Detentora da Ata:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ n.º 65.817.900/0001-71 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 1,93), 12 (R\$ 7.231,26), 24 (R\$ 0,28), 33 (R\$ 0,62) e 34 (R\$ 58,19) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00091500-83 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 081/24 **Ata de Registro de Preços n.º 322/24 Detentora da Ata:** VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. **CNPJ n.º 12.419.620/0001-49 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 2,15), 18 (R\$ 14,00) e 31 (R\$ 3,33) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00091500-83 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 081/24 **Ata de Registro de Preços n.º 323/24 Detentora da Ata:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. **CNPJ n.º 43.295.831/0001-40 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 6,31), 17 (R\$ 8,94), 27 (R\$ 3,65) e 36 (R\$ 3,65) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00091500-83 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 081/24 **Ata de Registro de Preços n.º 324/24 Detentora da Ata:** AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 11.697.594/0003-10 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 2,44) e 14 (R\$ 138,70) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00091500-83 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 081/24 **Ata de Registro de Preços n.º 325/24 Detentora da Ata:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. **CNPJ n.º 04.307.650/0025-02 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 11 (R\$ 938,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00091500-83 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 081/24 **Ata de Registro de Preços n.º 326/24 Detentora da Ata:** PORTAL LTDA. **CNPJ n.º 05.005.873/0001-00 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 16 (R\$ 172,67) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00091500-83 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 081/24 **Ata de Registro de Preços n.º 327/24 Detentora da Ata:** SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 09.944.371/0003-68 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 19 (R\$ 0,77) e 37 (R\$ 11,94) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00091500-83 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 081/24 **Ata de Registro de Preços n.º 328/24 Detentora da Ata:** CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 31.321.329/0001-88 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 23 (R\$ 0,20), 26 (R\$ 0,28) e 32 (R\$ 0,68) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00091500-83 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 081/24 **Ata de Registro de Preços n.º 329/24 Detentora da Ata:** PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ n.º 20.202.872/0002-20 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 35 (R\$ 367,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00077534-65 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 041/24 **Ata de Registro de Preços n.º 330/24 Detentora da Ata:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. **CNPJ n.º 04.307.650/0012-98 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 07 (R\$ 114,30) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00077534-65 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 041/24 **Ata de Registro de Preços n.º 331/24 Detentora da Ata:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. **CNPJ n.º 04.307.650/0025-02 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 10.450,00), 21 (R\$ 144,00) e 29 (R\$ 144,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00077534-65 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 041/24 **Ata de Registro de Preços n.º 332/24 Detentora da Ata:** PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ n.º 20.202.872/0002-20 Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 2.462,42) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00025116-09 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 167/24 **Ata de Registro de Preços n.º 333/24 Detentora da Ata:** CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 31.321.329/0001-88 Objeto:** Registro de Preços de enoxaparina. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 28,50) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00025116-09 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 167/24 **Ata de Registro de Preços n.º 334/24 Detentora da Ata:** TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ n.º 52.969.017/0001-55 Objeto:** Registro de Preços de enoxaparina. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 13,50), 04 (R\$ 23,50) e 06 (R\$ 15,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00025116-09 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 167/24 **Ata de Registro de Preços n.º 335/24 Detentora da Ata:** CM HOSPITALAR S.A. **CNPJ n.º 12.420.164/0001-57 Objeto:** Registro de Preços de enoxaparina. **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 12,96) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00004615-82 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 085/23 **Contratada:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA. **CNPJ n.º 18.876.112/0001-76 Termo de Contrato n.º 193/23 Termo de Aditamento n.º 369/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 129.011,60 **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00052890-95 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 114/23 **Contratada:** IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA **CNPJ n.º 03.267.141/0001-63 Termo de Contrato n.º 239/23 Termo de Aditamento n.º 370/24 Objeto do Aditamento:** Acréscimo no quantitativo. **Valor:** R\$ 1.809.715,08 **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00026960-30 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 422/24 **Localizador:** IGREJA PRESBITERIANA DE BARÃO GERALDO **CNPJ n.º 52.367.562/0001-71 Termo de Locação n.º 021/24 Objeto:** Locação do imóvel localizado na Rua Francisco Andreo Aledo, 141 - Barão Geraldo, Campinas, destinado ao atendimento das Unidades Escolares da Região Norte durante o período de reforma. **Valor total:** R\$ 163.200,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00024071-19 Interessado: Secretaria Mu-

municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 410/24 **Locador:** TEMPLO BATISTA BIBLICO DE CAMPINAS CNPJ Nº 52.366.325/0001-96 **Termo de Locação n.º 022/24 Objeto:** Locação do imóvel localizado na rua Marechal Hermes, 180 - Vila Castelo Branco, Campinas, destinado ao atendimento das Unidades Escolares da Região Noroeste durante o período de reforma. **Valor total:** R\$ 168.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00026964-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 107/21 **Contratada:** NEWS COMERCIO DE PRÓTESES EPP CNPJ n.º 23.250.738/0001-02 **Termo de Contrato n.º 102/21 Termo de Aditamento n.º 368/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 489.380,00 **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00083062-33 **Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º 352/24 Agente Cultural:** ANA KÁTHIA CRUZ GUERRA CPF n.º 483.232.252-49 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural. **Valor:** R\$ 50.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00083116-61 **Interessado** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Execução Cultural n.º 353/24 Agente Cultural:** ISABELLA APARECIDA DA SILVA CPF n.º 347.820.138-17 **Objeto:** Concessão de apoio financeiro a projeto cultural. **Valor:** R\$ 50.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00040785-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Contratada:** MUNDO DO SABER - SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA CNPJ n.º 27.191.983/0001-47 **Termo de Contrato n.º 093/22 Termo de Aditamento n.º 371/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 296.400,00 **Assinatura:** 29/07/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00128784-16

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2023.00006535-71

COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
R ARGENTINA, 971-SALA 01-BAIRRO:MANGABEIRAS
CEP 35.577-178 -FORMIGA/MG

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **COSTA & SILVA COM. DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.387.433/0001-10, na pessoa de seu representante legal, que, considerando os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 151/23, por decisão do **Ilmo.Sr.** Secretário municipal de justiça, lançada no doc.10013594, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, nos termos do disposto nos itens 17.3.2 e 17.3.2.2 do edital, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação das sanções de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 29 de julho de 2024

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00036604-71

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2022.00039743-01

CECHETTI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
R PERNAMBUCO, 1173-SALA 01-BAIRRO:LINHO
CEP 99.704-448-ERECHIM/RS

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **CECHETTI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.609/0001-99, na pessoa de seu representante legal, que, considerando os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 309/22, por decisão do **Ilmo.Sr.** Secretário municipal de justiça, lançada no doc.8102658, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, nos termos do disposto nos itens 18.3.2 e 18.3.2.2 do edital, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação das sanções de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 29 de julho de 2024

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2023.00078973-86

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2022.00039743-01

CECHETTI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
R PERNAMBUCO, 1173-SALA 01-BAIRRO:LINHO
CEP 99.704-448-ERECHIM/RS

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **CECHETTI & KEDIZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.609/0001-99, na pessoa de seu representante legal, que, considerando os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 309/22, por decisão do **Ilmo.Sr.** Secretário municipal de justiça, lançada no doc.8931791, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, nos termos do disposto nos itens 18.3 e 18.3.2.2 do edital, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação das sanções de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 29 de julho de 2024

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00030/2022/ADC	D DAISY VEICULOS; PORTUGA VEICULOS	CARLOS ALEXANDRE G FERREIRA
00301/2021/ADC	GERMANICA VOLKSWAGEN AMOREIRAS; GERMANICA AUTO BRASIL	COMERCIAL GERMANICA LIMITADA
00310/2021/ADC	TOP CAR VEICULOS	HELIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP
00323/2021/ADC	TROK CAR ESTACIONAMENTO	TROK CAR ESTACIONAMENTO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
00341/2024/ADC	1727 COFFEE ROASTERS; 1727 COFFEE ROASTERS E CO	JH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E TREINAMENTO LTDA
01585/2023/ADC	FW BRASIL IMPERIO BRASIL PET SHOP; FW BRASIL RAÇÕES	FW BRASIL RACOES

29 de julho de 2024

FRANCISCO TOGNI

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00743/2024/ADC	TOURO DO VALE DE CAMPINAS	CASA DE CARNES TOURO DO VALE DE CAMPINAS LTDA
00776/2024/ADC	COCO BAMBU CAMPINAS	CB CAMPINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00805/2024/ADC	ARCA PNEUS JARDIM GUANABARA; ARCA CAMPINAS	ARCA VEICULOS LTDA

00819/2024/ADC	LOJAS ESTRELA DO LAR	LOJAS ESTRELA DO LAR LTDA
00820/2024/ADC	POTIGUAR JEANS	F UBIRATA PAULO CAVALCANTE E CIA LTDA
00865/2024/ADC	MULTICOISAS	UTILPLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
00873/2024/ADC	EMPORIO SANTA VERENA	EMPORIO SANTA VERENA LTDA
01490/2023/ADC	OTICAS IDEALIZE CAMPINAS	RF E SILVA OTICA

Campinas, 29 de julho de 2024

FRANCISCO TOGNI

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00672/2024/ADC	TUNNEL COMERCIO DE CHURRAS-QUEIRAS	TUNNEL COMERCIO DE CHURRAS-QUEIRAS TELHAS E ACESSORIOS LTDA
00731/2024/ADC	LACQUA DI FIORI GRUPO ANTONY BEAUTY CENTER CENTRO	SANCI COMERCIAL LTDA ME
00732/2024/ADC	MISS BIA LINGERIE	MISS BIA LIGERIE
00739/2024/ADC	KILIZ LINGERIE	AW SALHAB E CIA LTDA EPP
00740/2024/ADC	STROKE CAMBUI	EIZAN COMERCIO DE MODAS E ACESSORIOS LTDA
00744/2024/ADC	PADARIA E CONFEITARIA PAN-DELICIA	ANTONIO RIVALDO RODRIGUES
00751/2024/ADC	MODA BELLA TECIDOS TAQUARAL	MODA BELLA TECIDOS LTDA
00763/2024/ADC	MORIZA	REGINA CELIA M BIGNARDI
00770/2024/ADC	MINI-MERCADO 3 N	OLIVEIRA CASA DE CARNE E EMPORIO LTDA
00850/2024/ADC	SALAO DO LEO	LEONARDO HENRIQUE CORDEIRO
00861/2024/ADC	CASA DE CARNES 3 N	CASA DE CARNES 3 N LTDA

Campinas, 29 de julho de 2024

FRANCISCO TOGNI

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2023.00035897-41

FICA O ESTABELECIMENTO POLICLEAN OIRAD INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ:50.090.646/0001-85, LOCALIZADA NA AVENIDA ENG ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, Nº 1137, VILA PARAÍSO, CEP: 13043-540, CAMPINAS/SP, DESINTERDITADA TOTALMENTE, CONFORME TERMO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº11749462.

26 de julho de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2023.00089364-15

CONVALIDO E REENQUADRO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06011, ONDE LÊ-SE RUA DOUTOR RUBENS DE CASTRO, Nº 27, JARDIM DAS BANDEIRAS, CEP 13051-106 LEIA-SE AVENIDA ANTON VON ZUBEN, 3029, LOJA 1, JARDIM SÃO JOSÉ, CEP 13.051-145.

O INTERESSADO PODERÁ SE MANIFESTAR ATRAVÉS DE INTERPOSIÇÃO DE DEFESA NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS, A CONTAR A PARTIR DO 5º DIA DESTA PUBLICAÇÃO.

25 de julho de 2024

FERNANDA RIBEIRO DRUMOND
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2024.00084218-49

INTERESSADO: POLICLEAN OIRAD INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ/CPF: 50.090.646/0001-85

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO

DEFERIDO

26 de julho de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS***Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.*

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme lista abaixo:

PMC.2024.00082685-52

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE DE COMPRA
1	19.869	UMIFICADOR P/OXIGÊNIO POLIPROPILENO INQUEBRÁVEL	UNI
2	20.375	TUBO EM SILICONE PARA IRRIGAÇÃO OU ASPIRAÇÃO Nº 204	UNI
3	34.124	MASCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE ADULTO	UNI
4	40.625	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNI

5	40.626	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNI
6	45.220	ESPAÇADOR VALVULADO ADULTO	UNI
7	45.221	ESPAÇADOR VALVULADO INFANTIL	UNI
8	107.376	MASCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALANTE INFANTIL	UNI
9	107.377	FILTRO COM BARREIRA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA BACTÉRIA/VIRUS - ADULTO	UNI
10	107.378	FILTRO COM BARREIRA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA BACTÉRIA/VIRUS - PEDIÁTRICO	UNI
11	109.022	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (02)	UNI
12	109.023	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UNI
13	162.920	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UNI
14	164.528	EXTENSÃO PARA O2 COM CONECTOR	UNI

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 29 de julho de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS***Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.*

A Secretaria Municipal de Saúde-SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será Filmes para Mamografia utilizados na Policlínica III, conforme lista abaixo:

PMC.2024.00083220-18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	52907	FILME PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA, NO TAMANHO 20 X 25 CM.	CX C/ 100
2	52908	FILME PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA, NO TAMANHO 25 X 30 CM.	CX C/ 100
3	64394	FILME PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA - TAMANHO 20 X 25 CM.	CX C/ 125
4	64395	FILME PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA - TAMANHO 25 X 30 CM.	CX C/ 125

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 29 de julho de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS***Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.*

A Secretaria Municipal de Saúde- SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será Medicamentos Saúde Mental na forma de comprimido para uso da Rede Municipal de Saúde de Campinas, conforme lista abaixo:

PMC.2024.00081772-47

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7.742	DIAZEPAN 5 MG COMPRIMIDO
2	7.750	HALOPERIDOL 1 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
3	7.767	PROMETAZINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
4	7.773	AMITRIPTILINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
5	7.775	CLORPROMAZINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
6	7.776	CLORPROMAZINA 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
7	7.781	IMIPRAMINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
8	7.814	HALOPERIDOL 5 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
9	7.818	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
10	7.819	NITRAZEPAN 5 MG - CP/DG/CAP - LOTE = 100
11	7.820	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
12	7.827	LEVAMEPRIMAZINA 100 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
13	9.883	NORTRIPTILINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
14	9.917	CLOMIPRAMINA 25 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
15	24.286	FLUOXETINA 20 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
16	26.410	METILFENIDATO 10 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
17	28.925	CLONAZEPAN 2 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
18	32.554	LORAZEPAN 2 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
19	35.977	VENLAFAXINA 75 MG - CP/DG/CAP - LOTE = 100
20	35.979	SERTRALINA 50 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100
21	35.987	CITALOPRAM 20 MG - CP/DR/CAP - LOTE = 100

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 29 de julho de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00079279-94; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Aquisição de mangueira 1/4 e filtros para manutenção de bebedouros e purificadores de água.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 02/08/2024 para apresentação de propostas, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 25 de julho de 2024
MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00080278-65; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) barras de metal.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato até o dia 05/08/2024 através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda as condições exigidas no art. nº 8 do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 05/08/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 25 de julho de 2024
MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2024.00054746-82; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº 277/2024, a despesa no valor total de R\$ 16.001,54 (dezesseis mil um reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa FORTMOVEIS COMÉRCIO E REFORMA DE MóVEIS.

Campinas, 29 de julho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2024.00054746-82; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº 277/2024, a despesa no valor total de R\$ 4.053,00 (quatro mil cinquenta e três reais), em favor da empresa PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Campinas, 29 de julho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2024.00054746-82; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº 277/2024, a despesa no valor total de R\$ 7.104,00 (sete mil cento e quatro reais), em favor da empresa FERFACON COMERCIAL LTDA.

Campinas, 29 de julho de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00040939-10; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Aquisição de equipamentos de academia de musculação, com montagem e instalação, para o projeto "Centro de Treinamento da Guarda Municipal", oriunda da Emenda Parlamentar nº 468/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência,

objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 06/08/2024, para apresentação de propostas, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 29 de julho de 2024
MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
Diretor do Departamento Administrativo/SMCASP

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços de 200 toneladas de Emulsão RR 2C, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período.

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

Campinas, 29 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0001	39474	JARDIM DO TREVO	001-SUB	2018/156/4737
FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA	3414.64.28.0001	38994	VILA INDUSTRIAL	011-	2018/156/5544

Campinas, 26 de julho de 2024
PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 29 DE JULHO DE 2024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00053080-23 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Aditamento para prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte, dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A. À vista das informações existentes neste protocolo, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria de Municipal de Justiça, documentos 111753468 e 11758997, que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A prorrogação contratual por 02(dois) meses, visando a permanência da empresa ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.(Contrato nº 121/2020)a contar de 01/08/2024;
2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 9.700.636,39 (nove milhões, setecentos mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme indicado e justificado no documento 11727961 e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 11731808;

3 - Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2023.00058707-82 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº491/2023, para fornecimento de areias de primeira qualidade.

À vista das informações existentes neste protocolo, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria de Municipal de Justiça, documentos 11719203 e 11749864, que atestam a viabilidade jurídica da pretendida prorrogação, AUTO-

RIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 491/2023, por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 2,87%, visando a permanência da empresa AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA, para fornecimento de areias de primeira qualidade, a contar de 19 de setembro de 2024.

Publique-se. Após, à SMJ- Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo próprio, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo: PMC.2022.00019872-19 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Prorrogação Contratual com empresa para Locação de equipamentos para roçadeiras (roçadeiras tipo costal) com o fornecimento de insumos (facas). A vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria de Municipal de Justiça, documentos 11647190 e 11699444, que atestam a viabilidade jurídica da pretendida prorrogação, AUTORIZO:

1 - A prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com reajuste de 2,66%, visando a permanência da empresa Rental Set Comércio e Locação de Máquinas LTDA, Termo de Contrato nº 104/2022, referente à prestação de serviços de locação de equipamentos para roçadeiras (roçadeiras tipo costal) com o fornecimento de insumos (facas), a contar de 09 de agosto de 2024.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 2.418.210,00 (dois milhões, quatrocentos e deztoito mil duzentos e dez reais), sendo para o exercício de 2024 o valor de R\$ 953.849,50 (novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme indicado e justificado no documento 11317247 e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 11321638.

3 - Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 29 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 238/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 29/07/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessários para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a list of license plate numbers and their corresponding violation codes and dates.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a list of license plate numbers and their corresponding violation codes and dates, continuing from the previous table.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. It lists various municipal services and their associated costs, organized in a grid-like format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries in a structured grid format, likely representing a public record or official document.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It lists various entries such as FZQ3C98, R177885397, 74710, 10/07/2024, 74710, etc., continuing down to GJUS222.

QNG5J50	R178593687	60503	10/07/2024	QNN8077	R178537037	74550	10/07/2024	STW2111	R178387217	74550	11/07/2024	STW7190	R178060187	74550	11/07/2024
QNW7C94	R178607767	56732	10/07/2024	QNZ8116	R178239377	74550	10/07/2024	STX3B97	R178214737	74550	11/07/2024	STXH599	R178505187	74550	10/07/2024
QOAZD32	R178580817	74550	10/07/2024	QOZ6T95	R178590827	60503	10/07/2024	STX7A20	R178053147	74550	11/07/2024	STXB808	R178530767	74550	10/07/2024
QODIF37	R178577077	74550	10/07/2024	QOE6G39	R178606077	74550	10/07/2024	STX8B08	R178595337	74550	10/07/2024	STY8178	R178001677	74550	12/07/2024
QOJSD47	R178082347	56732	10/07/2024	QOP6B00	R178086107	74550	10/07/2024	SUA1D15	R178575537	74550	10/07/2024	SUA5108	R178149117	74550	11/07/2024
QOKE10	R178685907	56732	12/07/2024	QOL2B36	R178500087	56732	11/07/2024	SUA8D21	R178187127	74630	11/07/2024	SUA9C24	R178160177	74550	11/07/2024
QOOU9H1	R178731187	74550	12/07/2024	QOV6134	R178570367	74550	10/07/2024	SUA9F10	R178159297	74550	11/07/2024	SUB1D65	R178126077	74550	11/07/2024
QOQZ704	R177888147	74550	10/07/2024	QOZ2936	R178535607	74550	10/07/2024	SUB9C07	R178132347	74630	11/07/2024	SUC2G69	R178486547	74550	11/07/2024
QPB7F33	R177787267	74550	10/07/2024	QPC6139	R178048967	74550	11/07/2024	SUC7E54	R178491177	74550	11/07/2024	SUDCF40	R178554747	74550	10/07/2024
QP5PD00	R178092417	60503	10/07/2024	QPK3G14	R178196587	74550	11/07/2024	SUD8E89	R178705117	74550	12/07/2024	SUEB858	R178247847	74550	11/07/2024
QR19D47	R178526077	74550	10/07/2024	QPL6D32	R178684027	74550	11/07/2024	SUR1H10	R178457837	74550	24/07/2024	SVG6H28	R178185377	60503	10/07/2024
QPY2C79	A061832217	57030	24/07/2024	QPZ6H16	R178910077	74550	10/07/2024	SUG6E45	R178572237	74550	10/07/2024	SUITC17	R178025257	74550	11/07/2024
QQA7A19	R178665187	74550	12/07/2024	QQA7A19	R178666397	74550	12/07/2024	SUIJ189	R178487867	60503	11/07/2024	SUK7H88	R178452557	74550	11/07/2024
QQA7A19	R178667507	74550	12/07/2024	QQC0G45	R177447157	74550	06/07/2024	SULM005	R178074597	74550	11/07/2024	SUNZD54	R178195597	74550	11/07/2024
QQC9D14	R178578727	74550	10/07/2024	QOD7C57	R178471037	74550	11/07/2024	SUO7J29	R178591377	60503	10/07/2024	SUO9A29	R178067667	74550	11/07/2024
QOD7C57	R178479067	74550	11/07/2024	QOD7C57	R178060437	60503	11/07/2024	SUR0K33	A062275834	60501	25/07/2024	SUR0H16	R178521307	74550	11/07/2024
QOD8773	R178246307	74550	10/07/2024	QOF2B36	R178460367	74550	11/07/2024	SUR1849	R178463997	74550	11/07/2024	SUS3B83	R178060627	74550	11/07/2024
QOQ3990	R178130477	74550	11/07/2024	QON3J77	R178235977	60503	12/07/2024	SUS3G62	R178447167	74630	11/07/2024	SUT2G65	R178488967	74550	11/07/2024
QOSSB26	R178196367	74550	11/07/2024	QOT4D00	A061144884	60623	24/07/2024	SUT8C08	R178564097	74550	10/07/2024	SUV0H46	A06223230	76252	24/07/2024
QOQ4F80	R178244437	74550	10/07/2024	QOT6G41	R178038267	74550	11/07/2024	SUV2G69	R178630757	60503	10/07/2024	SUV2G69	R178030047	74550	11/07/2024
QOUSH96	R178686857	56732	12/07/2024	QOV7668	R178537697	74550	10/07/2024	SUV2I24	R178260717	74550	10/07/2024	SUV4G29	A06119677	57380	25/07/2024
QOX9F85	R178196257	60503	11/07/2024	QOY6B16	R178131137	74550	11/07/2024	SUV6E51	R178065687	74550	11/07/2024	SUV8I77	R178045777	74630	11/07/2024
QQUH002	R178526147	74550	10/07/2024	QUH7C56	R178028947	74550	11/07/2024	SUX8177	R178029907	74710	11/07/2024	SUXW177	R178683877	74630	12/07/2024
QU4PH16	R178148407	74550	11/07/2024	QUR1G98	R177891557	60503	10/07/2024	SUX0E54	R178681907	74550	12/07/2024	SUXI177	R178730307	74550	12/07/2024
QUR1363	A061690129	55412	24/07/2024	QUS6E12	R178476107	74550	11/07/2024	SUX9C92	R178474117	74550	12/07/2024	SUY2J29	R178182177	74550	11/07/2024
QUUIE08	A061109178	55920	25/07/2024	QUY0Y76	R178546607	74550	10/07/2024	SUY5C06	A061277000	51851	24/07/2024	SUZC533	R178666277	74550	12/07/2024
QW5SC81	R178075367	74550	11/07/2024	QWT3163	R178451457	74550	11/07/2024	SUZ2D45	R178064697	74550	11/07/2024	SUZ2B89	R178483207	74550	11/07/2024
QXU5L15	R178159917	74550	11/07/2024	QXV2D16	A061752027	66550	24/07/2024	SUZ5D45	R178545077	74550	11/07/2024	SUZ5D47	R178954717	56732	11/07/2024
QXW7H36	R178175907	74550	11/07/2024	QXAS9D7	R178505987	74550	10/07/2024	SVD0A77	R178545077	74550	10/07/2024	SVD0A77	R178181517	74550	11/07/2024
QXB3C66	R178680477	74550	12/07/2024	QXF0B56	R178579717	74550	10/07/2024	SVD0A77	R178748907	74630	12/07/2024	SVD6G96	R177894527	74550	10/07/2024
QXG0B71	R178699397	74550	12/07/2024	QXL4C08	R178079107	74550	11/07/2024	SVD1831	R178182947	74550	11/07/2024	SVDI692	R178616677	74550	11/07/2024
QXNSE77	R178127287	74550	11/07/2024	QXP4B43	R178069537	60503	11/07/2024	SVJ7D80	R178460147	74550	11/07/2024	SVL0160	R178459927	74550	11/07/2024
QXQ5F85	R178175577	74550	11/07/2024	QXS4D79	R178706437	74630	12/07/2024	SMVB827	A061144892	58434	24/07/2024	SVN0I28	R178145547	74550	11/07/2024
QXQ3C49	R178271067	56732	10/07/2024	QXV6F52	R178460137	74550	11/07/2024	SMV8107	A062179100	60803	24/07/2024	SVN6I98	R178054717	74550	11/07/2024
QZWI158	R178141707	74630	11/07/2024	RAJ8099	R178556947	74550	10/07/2024	SVP0F92	A061579791	55500	25/07/2024	SVPTC16	R178700507	60503	12/07/2024
RB19J61	R178048087	74550	11/07/2024	RB0F600	R178718977	74550	12/07/2024	SVPSA97	R178691147	74550	12/07/2024	SVPPC61	R178272927	74550	11/07/2024
RBZY2E5	R178544187	74550	10/07/2024	R18CF17	R178034997	56732	11/07/2024	SVQ2H21	R178242017	74550	10/07/2024	SVQ5B78	R178271387	74550	11/07/2024
RCS2D24	R178483807	74550	11/07/2024	RCT8C41	R178464337	74550	11/07/2024	SVRF0F5	R178462907	74630	11/07/2024	SVR2I98	R178042147	74550	11/07/2024
RDC0913	R178520757	60503	10/07/2024	RJD4H11	R178188227	74550	11/07/2024	SVS6H81	R178070747	74630	11/07/2024	SVS6H81	R178151927	74550	11/07/2024
RDK1C49	R178136477	74550	11/07/2024	RJF5A55	R178469277	74550	11/07/2024	SVT8I99	A062179100	60803	24/07/2024	SVT8I99	R178459387	74550	11/07/2024
RFK1D90	R178547487	74550	10/07/2024	RFK4H74	R178159077	74550	11/07/2024	SVU4J94	R178091097	60503	10/07/2024	SVUG908	R178529007	60503	10/07/2024
RFNSA16	R178056007	74550	11/07/2024	RF00H16	R178249167	74550	10/07/2024	SVU7G29	R177893647	74550	10/07/2024	SUV9I67	R178698297	60503	12/07/2024
RFU2A09	R178450907	74550	11/07/2024	RFV0A92	R178565307	74550	10/07/2024	SVX0C66	R178153577	74550	11/07/2024	SWA0A85	R178527477	74550	10/07/2024
RFY2B55	R178450977	74550	11/07/2024	RFZ2J16	R178181407	74550	11/07/2024	SWA0F72	R178043467	74550	11/07/2024	SWA8G94	R178074487	74550	11/07/2024
RCBGPD4	A061752124	58512	24/07/2024	RGD8E46	R178140487	74550	11/07/2024	SWB5I53	R177488847	74550	10/07/2024	SWB7E50	A061256739	60501	24/07/2024
RCG1647	R178526147	74550	10/07/2024	RH82C50	R178509237	74550	11/07/2024	SWD1H94	R178569097	74630	11/07/2024	SWD1H94	R178582687	74630	11/07/2024
RH3F116	R178254887	74550	10/07/2024	RHR9C05	R178524277	74550	10/07/2024	SWD7F53	R178248287	74550	10/07/2024	SWF5D31	R178141697	74550	11/07/2024
RH5IF74	R178751097	74630	10/07/2024	RHU3C58	R177286997	74550	06/07/2024	SWF6I87	A062125492	55411	24/07/2024	SWG3G06	R178246877	74550	11/07/2024
RHY8G44	R178482807	74550	11/07/2024	RHZ7A16	R178152707	74550	11/07/2024	SWI3A30	R178034557	56732	11/07/2024	SWI6C09	R178055107	74550	11/07/2024
RIU4C40	A062232314	76251	24/07/2024	RJ8TJ79	R178551707	74550	10/07/2024	SWJ3D72	R178578067	74550	10/07/2024	SWK2G77	R178194507	74550	11/07/2024
RJW3G85	R178539857	74550	11/07/2024	RKH1390	R178444197	74550	12/07/2024	SWK4E58	R178649577	74630	12/07/2024	SWK6G96	R178135867	74630	11/07/2024
RKM0H97	R178652207	74550	11/07/2024	RKLSA55	R178493937	74550	11/07/2024	SWL1C11	R178515957	74550	11/07/2024	SWL2057	R178220567	74550	11/07/2024
RLA7B84	R178706327	74550	12/07/2024	RLH6D70	R177888707	74550	10/07/2024	SWL8C38	R178467737	74550	11/07/2024	SWL9E39	R178444177	60503	11/07/2024
RLJ0F66	R178180207	74550	11/07/2024	RLJ0F66	R178181187	74550	11/07/2024	SWN4C07	R178136087	74550	11/07/2024	SWOA800	R178661517	74550	12/07/2024
RLQ0F99	R178671677	74550	12/07/2024	RME9H43	R178649907	74550	11/07/2024	SWP5D24	R178481607	74550	11/07/2024	SWP9I18	R178680807	74550	12/07/2024
RMMS422	R178150387	74550													

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EJA3206, EJE9A75, EJT746) and associated numerical data. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, names, and dates. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FWJ6H17, FWK9882, FWM7674) and numerical values (e.g., 60503, 22/05/2024, 293,47, 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, names, and dates. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with columns for identification numbers (e.g., SVG0199, SVH2168), dates, and numerical values.

RA/BANCARIA DA EMPRESA/INTERESSADO E/OU INFORMAÇÕES NÃO PRODUZIDAS PELA ÓRGÃO PÚBLICOS PRESENTES NESTA FOLHA, CONFORME REGULAMENTO DELO §2º, ART.5º DO DECRETO Nº 21.799/21.

PROCOLO C IPT / SEI Nº PMC.2024.00084605-85 REQUERENTE: IVONE LOPES

CONCEDI DO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022). PROT. 24/11/8269 JULIA RODRIGUES RIVERA.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 240/2024

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na segurança de pedestres e condutores, bem como na fluidez da circulação dos veículos que trafegam pelo bairro Parque Universitário de Viracopos.

RESOLVE:

- Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação na Rua Aneyri, entre a Rua Anajé e Rua Abaré e, neste sentido, no bairro Parque Universitário de Viracopos;
Artigo 2º: Implantar sentido único de circulação na Avenida Simimbu, entre a Rua Abaré e Rua Anajé, neste sentido, no bairro Parque Universitário de Viracopos;
Artigo 3º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 30/07/2024, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de julho de 2024

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação Nº1195, lavrada em nome de JOSÉ CARLOS VIEIRA PIRES, CPF 348.632.968-51, referente ao imóvel localizado à RUA ROMEU MICHELONI, 46 - COD. CARTOGRAFICO 3343.51.76.0095.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo SEL.PMC.202400086985-65.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar JOSÉ CARLOS VIEIRA PIRES, CPF: 348.632.968-51 do Auto de Infração e Multa n.º 12356 lavrado em 22/07/2024, referente ao imóvel localizado à RUA ROMEU MICHELONI, 46, COD. CARTOGRAFICO 3343.51.76.0095.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43 paragrafo 1º, cujas vias se encontram no protocolo SEL.PMC.202400086985-65.

Campinas, 29 de julho de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

PROCOLO C IPT / SEI Nº 2024.00085440-96

REQUERENTE: WAGNER MARCHEZI

COM BASE NO DECRETO Nº 21.799/2021, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROCOLO 1962/019164.

PROCOLO C IPT / SEI Nº PMC.2024.00084612-12

REQUERENTE: IVONE LOPES

PROCOLO SOLICITADO: 1993/0/33862

INTERESSADO: VALDIR DO PRADO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A REQUERENTE QUALIFICA COMO INTERESSE PÚBLICO A SOLICITAÇÃO DE INTEIRO TEOR E CITA NA FINALIDADE "REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL - (HABITE-SE)"

CONSIDERANDO O TEOR DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS MENCIONADAS E LEVANDO E CONTA O DECRETO Nº 21.799/2021, ART. 4º - § 2º E ART. 5º DEFIRO PARCIALMENTE O SOLICITADO PARA CONCEDER CÓPIA DIGITALIZADA DO PROCOLO 1993/0/33862, COM EXCEÇÃO DA FOLHA 05, POR CONTEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS DE TERCEIROS QUE NÃO AUTORIZARAM O REQUERENTE POR MEIO DE PROCURAÇÃO, DO IMÓVEL, FINANCEI-

Campinas, 29 de julho de 2024 RUI ANTONIO CEREGATTI DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDI DO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022). PROT. 24/11/8269 JULIA RODRIGUES RIVERA.

CONCEDI DO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 24/11/8059 EDUARDO AURÉLIO REGIS PEREIRA - PROT. 24/11/8346 CSN ANHANGUERA II INCORP. IMOB LTDA. - PROT. 24/11/8166 SANDRA REJANE GOMES MIESSA - PROT. 24/11/FELIPE MARÇAL FIDELIS - PROT. 24/11/8165 SANDRA REJANE GOMES MIESSA.

PRZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022). PROT. 24/11/8188 ANA RITA SOARES HUNGRIA MACHADO DA SILVEIRA - PROT. 24/11/8147 SANDRA REGINA MARQUES CONSULO STRACCCALANO - PROT. 24/11/8221 MIRIAM PINATTO GEHRING.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022). PROT. 24/11/8509 ILIDIO SANVIDO CARDOZO - PROT. 24/11/8215 CLEUDENIS MORAES CAIUBY - PROT. 24/11/8415 LIVUS JARDIM EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.

Campinas, 29 de julho de 2024

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO - FICA LEVANTADO PARCIALMENTE O AUTO DE EMBARGO Nº 798, APENAS PARA LIMPEZA DO TERRENO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA PROT. 24/11/8136 ESPOLIO DE ALEXANDRE CAPPI.

DEFERIDO - AUTORIZO O LEVANTAMENTO TEMPORÁRIO DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 07 (SETE) DIAS, PARA RETIRADA DE PRODUTOS PROT. 24/11/7997 MATHEUS HENRIQUE SANTEZ.

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/6041 APARECIDO FRANCHINI - PROT. 23/11/3044 IARA PLEPIS.

INDEFERIDOS OS RECURSOS - NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO LACRE PROT. 22/11/11932 ASSOCIAÇÃO DE AUTOESCOLAS E CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE CAMPINAS - PROT. 24/11/1269 ASSOCIAÇÃO DE AUTOESCOLAS E CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE CAMPINAS.

INDEFERIDO O RECURSO

PROT. 24/11/1252 ASSOCIAÇÃO DE AUTOESCOLAS E CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE CAMPINAS.

INDEFERIDO O RECURSO - COM TRASE NO ARTIGO 22º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 11.749/2003

PROT. 24/11/6049 ASSOCIAÇÃO DE AUTOESCOLAS E CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE CAMPINAS.

Campinas, 29 de julho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - REVALIDAÇÃO DO VRE-REDESIM SPM1930150039

PROT. 23/11/16487 CLINDERMÓ - CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/16284 ALFREDO FERNANDEZ OLMO - PROT. 24/11/3111 MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA - PROT. 24/11/3248 CONSULTARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

COMPARECAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/8260 FUNDAÇÃO EDUCAR DPASCHOAL DE BENEEMERENCIA E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E MEIO AMBIENTE - PROT. 24/11/7913 DROGARIA SAO PAULO S.A. - PROT. 24/11/7833 RAPHAEL MULDER DE CAMARGO - PROT. 24/11/4934 MANSOES CROSSTRAINING CONDICIONAMENTO FISICO LTDA - PROT. 24/11/4913 VALENTINA APARECIDA EL SAMAN LTDA - PROT. 23/11/7482 ODONTO & CIENCIA LTDA - PROT. 24/11/8024 RAIA DROGASIL S/A - PROT. 24/11/165 GYEONGI PARK - PROT. 21/11/1282 CLINDERMÓ - CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - PROT. 23/11/2932 SHOP TELHAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - PROT. 24/11/2039 ASSOCIATED SPRING DO BRASIL LTDA - PROT. 24/11/1956 AUTO POSTO CAZZONATTO LTDA - PROT. 24/11/7206 ESCOLA DE BALLET IRIS ATIVA DANÇA LTDA - ME.

Campinas, 29 de julho de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 18/11/9609 SIBA EQUIPAMENTOS E ROLETES LTDA - PROT. 16/11/9584 SIBA EQUIPAMENTOS E ROLETES LTDA - PROT. 24/11/2609 V. G. COMERCIO DE GAS LTDA - PROT. 24/11/396 LEFARA ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA - PROT. 24/11/2016 DONIZETI CESAR HONORATO - PROT. 24/11/7579 IGREJA NAZARENO CENTRAL - PROT. 24/11/2568 MARIA ELISA CASCARDO.

DEFERIDO - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PROT. 24/11/8394 IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A..

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 24/11/1948 FFB EXPRESS LTDA - PROT. 24/11/7487 HORTICAMP ALIMENTOS LTDA.
Campinas, 29 de julho de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 22/11/2944 FATIMA APARECIDA SILVESTRE.
Campinas, 29 de julho de 2024
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDOS OS RECURSOS
PROT. 24/11/7283 EDSON RODRIGO BOTELHO - PROT. 24/11/4907 SERGIO ANDRE.

DEFERIDO O RECURSO Nº 24/11/2447 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 17/02/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2021/11/6142 EM NOME DE RITA FILOMENA BERTHOLDO.

INDEFERIDO O RECURSO
PROT. 24/11/3700 WELLINGTON ANDRADE.

AUTORIZO O CANCELAMENTO DA APROVAÇÃO RESPONSÁVEL IMEDIATA - ARI
PROT. 22/11/1187 ELIAS CLEM DE SOUZA.

Campinas, 29 de julho de 2024
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento, para apresentar atualização do valor da obra do empreendimento, atendendo ao artigo 30 do Decreto nº 20.633/2019, para prosseguimento da análise do recurso apresentado no Protocolo 2024/11/8364, referente ao EIV analisado no Protocolo 2021/11/08206.

PROT. 2021/11/08206 ROGERIO GERIN NASSRALA
Campinas, 29 de julho de 2024

DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO
COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 124/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001910-11** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder à Sra. **Arrenilde da Silva Matias**, CPF nº **212.766.548-12**, pensão por morte como dependente do Instituidor **José Matias Filho**, falecido em 15/06/2024, servidor aposentado do CAMPREV desde 01/09/2009 no cargo de Guarda, inscrito no PIS/PASEP nº 12100648138, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2024.

Campinas, 26 de julho de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº PMC.2024.00086427-72 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2020.00001895-05, autorizado por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª) **Athaide do Carmo Lima**.

Campinas, 29 de julho de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI CAMPREV.2024.00001862-71.

Interessado: Diretoria Administrativa
Dispensa de licitação n. 08/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS - CAMPREV, inscrito no CNPJ sob nº 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, n. 401, Parque Itália, CEP: 13036-210, vem através da Diretoria Administrativa, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Para acesso ao termo de referência, a informações pertinentes, entrar em contato com-camprev.compras@campinas.sp.gov.br. As propostas deverão ser enviadas até o dia 31/07/2024.

Campinas, 29 de julho de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00000666-16 - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital visando a contratação de empresa especializada para **execução de reforma com fornecimento de material e mão de obra** na sala destinada a abrigar a equipe administrativa e técnica do Departamento de Alimentação Escolar, localizada no Prédio Administrativo da CEASA Campinas - Início de acolhimento das propostas ocorrerá: às **8h do dia 06/08/2024** - Abertura das propostas ocorrerá: às 8h do dia 27/08/2024 - Início da sessão de disputa de preços ocorrerá: às **9h do dia 27/08/2024** - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CAPED-COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

"PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2023/19/84 - LAGOA DA PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EMITIDO ALVARÁ DE APROVAÇÃO H008/2024 EM 24/07/2024" E RETIRADO PELO INTERESSADO NA DATA 25/07/2024.

Campinas, 29 de julho de 2024
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

CONCURSO PÚBLICO - COHAB-CP 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - 02/2024

A **Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS**, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) impreterivelmente na(s) data(s) e horário(s) indicado(s) abaixo, na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália - Campinas/SP, para que sejam iniciados os procedimentos relacionados à contratação.

Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público 01/2024, o candidato que não atender a essa convocação no prazo aqui estabelecido, em conformidade com o **item 14.7** do edital de abertura.

Data: 01/08/2024

HORÁRIO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LISTA
12:00 HS.	3589	GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	ARQUITETO JÚNIOR	1º / 94º	PPP / AC

LISTAS: AC - AMPLA CONCORRÊNCIA PPP: PESSOA PRETA OU PARDA PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Listas: AC - Ampla Concorrência PPP: Pessoa Preta ou Parda PCD: Pessoa Com Deficiência

Campinas, 29 de julho de 2024
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Companhia de Habitação Popular de Campinas

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 1.1/2024 - Protocolo SEI EMDEC.2023.00006030-42 entre a EMDEC S/A e **PBGLICERIO ACADEMIA LTDA** - CNPJ nº 43.057.837/0001-80. Objeto: credenciamento de academias de ginástica/musculação localizadas no município de Campinas/SP para a concessão de benefícios diferenciados, para uso particular, aos empregados ativos da EMDEC S/A e seus dependentes. Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município. Data de assinatura: 29/07/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2024 - Protocolo SEI EMDEC.2024.00000802-87 - Pregão Eletrônico nº 015/2024 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: COOPERATIVA RADIO TAXI DE CAMPINAS SP - CAMP TAXI - CNPJ: nº 68.342.898/0001-10. Objeto: prestação de serviços de agenciamento e intermediação de serviço de TAXI via aplicativo smartphone e ambiente web para funcionários, convidados e outros a serviço da EMDEC, sob demanda. Valor Total: R\$ 345.280,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais) - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 29/07/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº: HMMG.2024.00000762-55. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de curativo para terapia por pressão negativa e reservatório de coleta de exsudato de ferida, com concessão de equipamentos em comodato, para atender a necessidade da Rede Mario Gatti, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Empresa:** SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 13.656.820/0004-20. Item 1 - R\$ 515,00. Item 2 - R\$ 432,50. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 26/07/2024.

Campinas, 29 de julho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Diretor Presidente em Exercício

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2022.00000506-04. Modalidade: Pregão Eletrônico 02/2022. Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, visando à promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento SÃO JOSÉ, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do presente Termo de Referência. Termo de Aditamento: H00125/2024. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE. CNPJ: nº 56.322.696/0001-27. Aditamento: Fica prorrogada a vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15/08/2024, com reajuste pelo índice IPCA de 3,92595%. Aplica-se o reajuste pelo índice IPCA de 3,92595%, correspondente ao valor de R\$ 1.127.043,48; SUPRESSÃO CONTRATUAL dos valores aditados no Termo Aditivo H00075/2024 e no Termo Aditivo H00098/2024, referentes ao enfrentamento à epidemia de DENGUE, devido ao encerramento da vigência desses termos. Aplica-se ao contrato a supressão de 0,35% do valor total reajustado inicialmente contratado, correspondente ao valor total de R\$ 100.042,42, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 29.834.577,36. Assinatura: 26/07/2024.

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2022.00000154-42. Modalidade: Pregão Eletrônico 163/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada, denominada como provedor de programa de ensaios de proficiência, para o fornecimento mensal de ensaios de proficiência, utilizados nos setores técnicos do laboratório, com fornecimento de amostras de controle de qualidade externo e as respectivas análises estatísticas, avaliações de desempenho perante os demais participantes, educação continuada e demais detalhamentos visando atender a demanda da Rede Dr. Mário Gatti. Termo de Aditamento: H00126/2024. Contratada: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIO LTDA. CNPJ: nº 29.511.607/0001-18. Aditamento: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2024, condicionada à concessão posterior de reajuste contratual. O reajuste será concedido posteriormente, a partir de agosto de 2024, por meio de Termo de Ajustilamento. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 32.260,00. Assinatura: 29/07/2024.

Campinas, 29 de julho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR. CARLOS HENRIQUE MAMUD ARCA
Diretor Presidente em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90101/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001136-31 RP de medicamentos diversos; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às 09h30 do dia 09/08/2024. **2) Pregão Eletrônico nº 90102/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001096-17 RP mat. hosp. Cateter Nasal tipo óculo adulto, circuito e pronga nasal CPAP e outros; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às 09h30 do dia 12/08/2024. **3) Pregão Eletrônico nº 90105/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000981-43 RP de Etiquetas e pulseiras de identificação; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às 09h30 do dia 14/08/2024. **4) Pregão Eletrônico nº 90107/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001108-87 RP de colchões e travesseiros; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 09/08/2024. **5) Pregão Eletrônico nº 90108/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000978-48 Aquis. de Equip. de diagnóstico por imagem de Raio - X; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/07/2024 e o início da sessão dar-se-á às 09h30 do dia 15/08/2024. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 30/07/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 29 de julho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Processo: PMC.2024.00085238-46
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor
Solicitante: Eliane Silvestre
De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos do artigo 5º da Resolução RMMG nº 07/24, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo 2015/10/7004.
Certifico, nos termos do art. 9º da Resolução RMMG nº 07/24, que a entrega ou disponibilização será realizada através do e-mail informado pelo (a) solicitante.
Publique-se.

Campinas, 29 de julho de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO CONTRATO Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 / REQUISICÃO DE COMPRAS
Nº 00141/2024 / PROCESSO SEI IMA.2020.00000994-25

FINALIDADE: Prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos da IMA, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou com chip, via web, em tempo real, em rede especializada de serviços pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ACESSÓRIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº: 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 04/08/2024. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 127.064,08 (Cento e vinte e sete mil, sessenta e quatro reais e oito centavos), mantendo a Taxa de Administração de -4,50% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento negativos). Assim sendo, para a próxima vigência, deve-se considerar a estimativa prevista no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (LITROS)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR DO COMBUSTÍVEL
ÁLCOOL COMUM	10.540	R\$ 3,51*	R\$ 36.995,40
GASOLINA COMUM	16.400	R\$ 5,56*	R\$ 91.184,00
ÓLEO DIESEL COMUM	800	R\$ 6,09*	R\$ 4.872,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL			R\$ 133.051,40
TAXA			VALOR SERVIÇO

SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTA	- 4,5%	- R\$ 5.987,31
TOTAL CONTRATO		R\$ 127.064,08

* MÉDIA DE VALORES RELATIVA AO PERÍODO DE 31/03/2024 A 06/04/2024 (WWW.GOV.BR/ANP).Campinas, 29 de julho de 2024
GERÊNCIA JURÍDICA

CONVOCAÇÃO

Concurso Público IMA 001/2022

CONVOCAMOS o candidato **Anderson Rafael Nardi**, portador do RG: 41.483.834-8, classificado em 6º lugar, a comparecer no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratar da sua admissão ao cargo de Analista em Tecnologia da Informação Jr. | Sistemas, para o qual foi aprovado e classificado no Concurso Público IMA 001/2022 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 29 de julho de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato 2024/95022-00-0 - Empresa: RENTAL SET COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ n. 14.635.214/0001-49; Pregão nº 2024/203. Preço Unitário Registrado; Item 1 - R\$ 2.708,33. Objeto: Serviços de manutenção academia ar livre. Ata Registrada: 26/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

RESUMO DE APOSTILA

Apostila 01 ao Contrato n 2023/7923 LIC 2023/01; Contratada: ENGSEP ENGENHARIA LTDA ME. CNPJ: 24.044.743/0001-21 Objeto: OBRA SEAT PONTE NHRIA; reajuste de 3,9%; valor R\$ 104.372,83.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 287/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 12.08.2024 e início da disputa de preços dia 12.08.2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2022/7658, PRE 2022/165; Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62; Objeto: SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO E COMUTADO. Vigência: prorrogação por mais 12 meses a partir de 26/08/2024; reajuste de 3%; valor R\$ 213.988,33.

Aditamento n.03 ao Contrato n. 2023/7821, PRE 2022/321; Contratada: COMPAC MAQE EQUIPO LTDA. CNPJ: 66.607.219/0001-61; Objeto: SERV.MANUT.BOMBAS E MIST.SUBMERSÍVEIS; Vigência: prorrogação por mais 03 meses a partir de 23/07/2024; valor R\$ 259.643,26.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2021/7373, PRE 2021/109; Contratada: HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 03.050.266/0001-37; Objeto: LIMPEZA DE REDES. Vigência: prorrogação por mais 12 meses a partir de 24/08/2024; reajuste de 2,5%; valor R\$ 2.649.600,00.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 43 - PAD - DE 26 DE JULHO DE 2024.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 20, caput, da Resolução nº 07/2022 da SETEC e tendo em vista o disposto nos artigos 208 e seguintes da Lei nº 1399, de 08 de novembro de 1955 c/c artigos 19 e seguintes da Resolução nº 07/2022 da SETEC.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da Portaria nº 50, de 18 de novembro de 2022, publicada no dia 22 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município de Campinas, bem como Portaria nº 41, de 27 de Julho de 2024, para, sob a presidência do Dr. Alan de Souza Videira (matrícula n. 1637), apurar, no prazo de 60 dias úteis, prorrogável justificadamente por 30 dias úteis, os fatos de que trata o Processo SEI SETEC.2024.00002760-09, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º. Os servidores averiguados possuem a seguinte identificação funcional:

I - Matrícula nº 1048 - Aposentado no cargo de Agente de Fiscalização;

II - Matrícula nº 1242 - cargo de Agente de Fiscalização;

Art.3º. Os fatos apurados consistem, resumidamente (Súmula 641 do STJ), em suposta fraude no que se refere aos protocolos/processos 5607/2017 (fl. 35), 5608/2027 (fl. 35), 8379/2018 (fl. 32) e 4222/2019 (fl. 27), nos quais consta "print" atestando suposta regularidade de débito da empresa que inequivocadamente não exista à época dos fatos, tudo conforme consta do processo administrativo SEI n. 2022.00001499-96 e para averiguar eventual responsabilidade dos servidores da SETEC em declarações acerca de regularidade de pagamentos de permissionários.

Art.4º. Sem prejuízo de eventual requerimento de aditamento, nos termos do artigo 20, § 1º, da Resolução nº 07/2022 da SETEC, apurar-se-ão, a priori, a seguintes possíveis infrações previstas na Lei Municipal nº 1.399/55: I- violação ao dever de Lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir (art. 184, V); II- violação ao dever de observância das normas legais e regulamentares (art. 184, VI); III- violação da proibição de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal (art. 185, IV); IX- violação da proibição de receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão das atribuições (art. 185, IX).

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASECampinas, 26 de julho de 2024
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC